

ARE ACE

CNF

871 / 80

||/||

Confidencial

087180

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
IV EXÉRCITO  
EM - 2.ª SEÇÃO

Recife - PE, 22 NOV 1979

Ao SNI/ARE

Assunto: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NA UFRN - Durante a Gestão de Domingos Gomes de Lima.

Origem: 7.ª BDA INF MTZ

Avaliação: - - -

Difusão: CIE - SNI/ARE

005393

26 NOV. 79

Dif. Ant: 7.ª RM/DE

Ref. - - -

Anexo: 47 folhas xerox de documentos comprobatórios.



= INFORMAÇÃO Nº 1066-E =

Esta AI vem acompanhando as constantes pressões exercidas na ASI/UFRN, mediante campanhas desencadeadas pelos estudantes, professores e políticos locais, objetivando a sua desativação, ou, pelo menos, a sua remoção do campus universitário, o que seria, de certa forma, o primeiro passo para sua neutralização e, talvez, desmantelamento, pois, como se sabe, os grupos oponentes visam a desarticulação dos OIs.

No aprofundamento das buscas para se detetar o motivo dessas pressões, tudo leva a crer que, além dos interesses específicos da ala estudantil de esquerda, apoiada por políticos do mesmo credo, existem outros elementos envolvidos, por motivo de corrupção administrativa, interessados na neutralização daquela Assessoria de Segurança e Informações, em virtude de a mesma se constituir em difícil obstáculo às veladas manobras efetuadas na UFRN, com o objetivo de favorecimentos ou benefícios ilegais nos provimentos de cargos daquela Universidade.

Como fatos comprobatórios para análise das afirmativas acima, esta AI informa:

1. Com a vigência do Dec nº 74.448, de 22 Ago 74, e as alterações do Dec nº 82.726, de 27 Nov 78, ambos dispendo sobre a lotação dos órgãos da Administração Direta e Autarquias Federais, nenhuma proposta de trânsito ou cessão de funcionários nas referidas áreas poderá ser efetuada, salvo para o exercício de cargo de provimento em comissão integrante do Grupo - Direção e Assessoramento Superior - DAS.

Também, em se tratando de servidor do quadro efetivo e da

( Continua )

TODA E QUALQUER PESSOA QUE TOMA CONHECIMENTO DE ASSUNTO SIGILOSO FICA, AUTOMATICAMENTE, RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DE SEU SIGILO. ART. 12 DO DECRETO N.º 79.099, DE 6 DE JANEIRO DE 1977.

Confidencial

Cont da INFO

n.º 1066-E - B-E/2 - IV Ex, de 22 NOV 1979 02

tabela permanente do serviço público, não pode o mesmo perceber por conta da verba do Convênio, por não se enquadrar em nenhuma das funções criadas pela legislação que estabelece normas para implementação do Plano de Classificação de Cargos e, mais ainda, que o Art 69 do Decreto-Lei nº 1.341/74, determina que nenhum servidor, após a Implantação do Plano de Classificação de Cargos, poderá perceber vencimentos ou salários além daqueles estabelecidos por aquela legislação, salvo as exceções constitucionais (Art 99 e parágrafos).

Em junho de 1976, por solicitação do Reitor DOMINGOS GOMES DE LIMA, foi colocado à disposição do Ministério da Educação o funcionário do Ministério da Fazenda - JOÃO BATISTA DE LIMA, controlador da Receita Federal, do quadro efetivo, designado pela Portaria do Reitor nº 384/76, para Coordenador do Escritório Técnico Administrativo - ETA, emprego criado pelo Convênio firmado entre o Ministério da Educação e a UFRN, para transferência dos recursos provenientes dos contratos de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento e dos recursos de contrapartida provenientes de fontes locais para implementação parcial do PREMESU - IV, sem função específica de cargo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.

Assim, percebeu o Sr JOÃO BATISTA DE LIMA, como Coordenador do ETA, salários integrais, em regime da CLT, mas com uma particularidade de ter sua conta zerada em folha de pagamento, mas percebendo em folha especial junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças (contra-cheques anexo).

O Sr JOÃO BATISTA DE LIMA, ao término do mandato do Reitor DOMINGOS GOMES DE LIMA, foi indicado pelo seu Secretário Executivo Dr VALÉRIO ALFREDO MESQUITA, através o Processo nº 009133/79, anexo, como especialista H, salário de Cr\$ 42.000,00, proposição essa protocolizada em data de 20 Abr 79 e despachada pelo Reitor na mesma data, tendo o contrato, que foi anexado ao Processo, retroagido os seus efeitos a partir de 02 Jul 76. Com isto, ficou assegurada a sua permanência naquela Universidade.

Vale salientar que o Sr JOÃO BATISTA DE LIMA, é irmão do ex-Reitor DOMINGOS GOMES DE LIMA.

O advento da Lei nº 5.645 de 1970 - Plano de Classificação de Cargos, evidenciou a questão de acumulação de Cargos, por exigir uma carga horária de 08 horas e proibir a percepção de salários além dos estabelecidos por aquela legislação.

( Continuação )

— O Destinatário é responsável pela manutenção do sigilo deste documento. (An. 62 — Dec. n.º 60.417.67 — RSAS)





Confidencial

Cont da INFO

n.º 1066-E - B-E/2-IV Ex, de 2 NOV 1979FI 03

O disposto no Art 99 da Constituição Federal veda a acumulação remunerada de cargos e funções públicas, estendendo no parágrafo 2º do citado diploma legal, a proibição de acumular cargos, funções ou empregos em Autarquias, Empresas Públicas, etc.

Ainda, de conformidade com os Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União, o servidor respondendo a inquérito administrativo por acumulação de cargos, se provada a sua boa fé, optará por um dos cargos (Art 193, Lei nº 1.711, de 20 Out 52).

Também, provada a má fé, perderá o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente (parágrafo único, do Art 193 - Lei nº 1.711/52).

2. Exercia TANIA MARIA DAMASCENO MENDES DE FARIAS, desde 1975, o cargo de Auxiliar de Comunicação Social, inexistente no Plano de Classificação de Cargos da UFRN, com salário de Cr\$ 2.559,00 lotada na TV Universitária, mas com exercício na Pró-Reitoria de Planejamento e Coordenação Geral.

Em data de 28 de fevereiro de 1978, por determinação do Reitor DOMINGOS GOMES DE LIMA, foi fornecida à nominada, por conta da Universidade, uma passagem aérea NATAL-RIO-MIAMI-SÃO LUIZ-(USA), a fim da mesma participar de "Programa Intensivo de Inglês", conforme requisição 0813/Chefia-Gabinete, de 28/02/78.

Em data de 12 Abr 78, doze dias depois, mesmo com a nominada residindo nos Estados Unidos, propôs o Coordenador do Curso de Comunicação Social, (a pedido do Professor WODEN MADRUGA), a contratação da mesma no cargo de Professor Colaborador, tendo sido aprovado pelo Reitor DOMINGOS GOMES DE LIMA, e determinado o pagamento retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 1978, em regime de 20 horas, quando a mesma não mais se encontrava no Brasil.

A seguir propôs o Coordenador do Curso de Comunicação, já na condição de Chefe do Departamento de Comunicação Social, em ofício de nº 037/78, a carga horária de 40 horas, vigindo a partir de 1º de março de 1978.

Na Universidade, não consta ser TÂNIA MARIA DAMASCENO DE FARIAS vinculada a qualquer curso de Pós-Graduação e Mestrado. Sua frequência é dada, mensalmente, pela Chefia de Gabinete. Seu salário de Cr\$ 19.474,00 é pago mensalmente, tendo a nominada recebido dos cofres públicos, sem prestação de serviço, durante 01 ano e 05 meses.

SNM/TC - ICL/29Sgt

— O Destinatário é responsável pela manutenção do sigilo Deste Documento (Art. 62 — Dec. n.º 60.417.67 — RSAS)

Confidencial









MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Ofício nº 275/79-ETA

NATAL, 20 de abril de 1979.

Do: Secretário-Executivo do Escritório Técnico-Administrativo

Ao: Exmº Sr.

Profº DOMINGOS GOMES DE LIMA

Magnífico Reitor da UFRN

N E S T A

Com o redimensionamento das atividades deste Escritório, ao qual cabe executar todos os projetos especiais de responsabilidade desta IES, obviamente, ampliou-se o seu campo de ação, notadamente em relação aos aspectos de planejamento e controle referentes às atribuições que constituem os novos encargos técnico-administrativos.

Diante dessa perspectiva, cumpre-me indicar o bacharel <sup>✓</sup> JOÃO BAPTISTA DE LIMA, atualmente requisitado pelo MEC ao Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Especialista "H", do quadro de pessoal deste Escritório aprovado pelo PREMESU/MEC.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Magnificência os protestos de alta estima e elevada consideração.

*Autógrafo*  
*Ofício*  
*20/04/79*

jclf.

*Valério Alfredo Mesquita*  
VALÉRIO ALFREDO MESQUITA  
Secretário-Executivo/ETA





# REMESSA

Nesta data faço remessa do presente processo do Serviço de Comunicação e de L. do G. R. da que faço este termo.  
 Escritório Técnico Administrativo - ETA.  
 Natal, 20 de Junho de 19 79  
 JOSÉ CLAUDIO NTE FERREIRO  
 Chefe do Setor de Exp. e Mecanografia

# REMESSA

Nesta data faço remessa do presente processo ETA da que faço este termo.  
 Reitoria da Universidade Federal no Rio Grande do Norte, 20 de Junho de 19 79  
 FRANCISCA TEREZA DE L. PESSOA  
 Chefe do Serviço de Comunicação

A SPT para providenciar adit.  
 No au. contrato anterior, no valor  
 de Cr\$ 22.00,00. L 25/5/79

Providenciada-se, de ordem, a cont.  
 de 01.07.79.  
 em 31.07.79

Providenciado pagamento. memorando n.º 905/79 P/1  
 em 02.08.79.  
 José Maria Pereira







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

TERMO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por PRAZO DETERMINADO que se celebram, como partes, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante denominada EMPREGADORA, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Pessoal e \_\_\_\_\_

JOÃO BATISTA DE LIMA

NOME

4348 Brasileira Casado

Nº Nacionalidade Estado Civil Carteira Profissional  
doravante denominado simplesmente EMPREGADO, nos termos da tabela aprovada pelo Ministério da Educação e Cultura, ( Processo Nº 224881/78-MEC), ficou justo e convencionado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O EMPREGADO se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, à EMPREGADORA, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas Específicas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativos ao emprego de ESPECIALISTA H

CLAUSULA 2ª - A EMPREGADORA pagará ao EMPREGADO, como contraprestação de serviços, o salário mensal de CR\$ 43.953,00<sup>113.360,00</sup> (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros), no qual já está incluído o repouso semanal.

CLAUSULA 3ª - A Jornada normal de trabalho será de oito horas diárias em quarenta semanais, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em Lei.

CLAUSULA 4ª - O EMPREGADO se obriga a exercer suas atividades com exatidão, pontualidade e assiduidade. E. T. A.

CLAUSULA 5ª - A EMPREGADORA se reserva o direito de descontar do salário do EMPREGADO o valor dos danos por ele causados com dolo, negligência ou imperícia, de acordo com o disposto no § 1º do Art. 462 da Consolidação das Leis de Trabalho.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CLAUSULA 6ª - Nos primeiros 90 ( noventa ) dias, este contrato vigorará em caráter de experiência, pelo que qualquer das partes poderá rescindi-lo neste período, sem que à outra caiba o direito a aviso prévio.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato terá vigência contada a partir de 02 de julho de 1976, até que as atividades do Escritório Técnico de Administração sejam desativadas.

CLAUSULA 8ª - Cometendo o EMPREGADO qualquer das faltas graves previstas no Art. 482 da CBT, será imediatamente despedido sem aviso prévio ou indenização.

CLAUSULA 9ª - Fica eleito, como foro do contrato, o da Comarca de Natal, com exclusão de qualquer outro ..

CLAUSULA 10ª - E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, depois de lido e julgado conforme.

Natal, de 1979.

PELA EMPREGADORA

EMPREGADO - CPF:

TESTEMUNHAS:





UNION FEDERAL FINANCEIRA  
DIRETORIA DE FISSUAL JOAO FINANCEIRA

4.348 JOAO BATISTA DE LIMA  
DEP. 05 COORDENADOR DE FISS  
03 209 00 10 00000000000

	212	17.250,00
00 10	302	16.784,00
TOTAL		34.034,00
00	403	1.021,00
00	400	14.340,00
00	470	1.265,00
TOTAL		16.784,00

LIVRO CR\$ 17.250,00

4348 JOAO BATISTA DE LIMA  
1.05 COORDENADOR DE FISS  
209 06 76

AGOSTO

302	-	16984,00
202	-	17.550,00
468	-	1.021,00 (93 p.)
490	-	1.265,00 (144 p.)
480	-	14.398,00



ATENÇÃO:

16  
O original deste documento (com 16 folhas) foi apreendido parcialmente ilegível para microfilmagem, não sendo possível sua leitura completa no original nem na microficha.



U.F.R.N. FICHA FINANCEIRA  
-DIRETORIA DE PESSOAL-SEVAO FINANCEIRA-

SETEMBRO/76 0871/80

10

4.348 JUAU BATISTA DE LIMA  
DEP 05 COORDENADOR DO LTA  
03 209 09 70 0000000000

30  
1930

	202		17.250,00
TOTAL		CR\$	17.250,00
07	400		1.021,00
07	490		1.265,80
TOTAL		CR\$	2.286,80

LIQUIDO CR\$ 14.963,20

U.F.R.N. FICHA FINANCEIRA  
-DIRETORIA DE PESSOAL-SEVAO FINANCEIRA-

JULHO/76

4.348 JUAU BATISTA DE LIMA  
DEP 05 COORDENADOR DO LTA  
03 209 10 70 0000000000

04  
014202

	202		17.250,00
TOTAL		CR\$	17.250,00
07	400		1.021,00
07	490		1.265,80
TOTAL		CR\$	2.286,80

LIQUIDO CR\$ 14.963,20



0871/80

U.F.R.N. FICHA FINANCEIRA DEZEMBRO/76  
DIRETORIA DE PESSOAL - SECAO FINANCEIRA

4.348 JOAO BATISTA DE LIMA  
DEP 05 COMENDADOR DE LIMA 10  
03 209 11 0000000000 014262

	202	17.050,00
TOTAL		CR\$ 17.050,00
07	400	1.021,00
07	490	1.005,00
TOTAL		CR\$ 2.026,00

LIVRO CR\$ 19.076,00

U.F.R.N. FICHA FINANCEIRA DEZEMBRO/76  
DIRETORIA DE PESSOAL - SECAO FINANCEIRA

4.348 JOAO BATISTA DE LIMA  
DEP 05 COMENDADOR DE LIMA 04  
03 209 12 70 0000000000 014262

	202	17.050,00
00	237	1.265,00
TOTAL		CR\$ 24.015,00
07	460	1.021,00
07	469	523,00
07	490	2.914,20
TOTAL		CR\$ 4.458,20

DEFEITA

237 - 1.507,00

469 - 108,00

488 - 1.399,00

LIVRO CR\$ 20.356,80

120 SALARIO



0371/80

U.F.R.N.FICHA FINANCEIRA      JANEIRO/77  
-DIRETORIA DE PESSOAL-SECAO FINANCEIRA-

4.348 JOAO BATISTA DE LIMA  
DEP 05      COORDENADOR DO ETA      04  
03 209 01 77 00000000090      014262

	202	17.550,00
TOTAL	CR\$	17.550,00
0#	466	1.189,00
0#	490	964,76
TOTAL	CR\$	2.153,76

LIQUIDO CR\$ 15.396,24

U.F.R.N.FICHA FINANCEIRA      FEVEREIRO/77  
-DIRETORIA DE PESSOAL-SECAO FINANCEIRA-

4.348 JOAO BATISTA DE LIMA  
DEP 05      COORDENADOR DO ETA      04  
03 209 02 77 00000000000      014262

	202	17.550,00
TOTAL	CR\$	17.550,00
0#	468	1.189,00
0#	490	964,00
TOTAL	CR\$	2.153,00

LIQUIDO CR\$ 15.397,00





U.F.R.N. FICHA FINANCEIRA 4840/77  
DIRETORIA DE PESSOAL - SECAO FINANCEIRA

0871/80

13

4.348 JOAO BATISTA DE LIMA  
DEP 05 COORDENADOR DO ETA  
03 209 03 77 00000000000

04  
014262  
HORIZ

	202		<del>22.815,00</del>
TOTAL		CR\$	22.815,00
07	468		1.189,00
07	490		1.892,00
TOTAL		CR\$	3.081,00

1314 492 ----- + 700,00

LIQUIDO CR\$ 19.734,00

U.F.P.N. FICHA FINANCEIRA ABRIL/77  
DEPART. PESSOAL - SECAO CONTROLE PAGAMENTO

04.348 JOAO BATISTA DE LIMA  
DEP 05 COORDENADOR DO ETA  
03 209 04 77 00000000000

04  
00017262

E T A

	202		22.815,00
TOTAL		CR\$	22.815,00
	468		1.189,00
	490		1.892,00
	492		700,00
TOTAL		CR\$	3.781,00

LIQUIDO CR\$ 19.034,00



U.F.R.N. FICHA FINANCEIRA  
DEPART. PESSOAL - SEÇAO CONTROLE PAGAMENTO

0371/80

14

04.348 JOAO BATISTA DE LIMA  
DEP 05 COORDENADOR DO FIA 04  
03 0000000000 0001.262  
E T A 209

	202		22.815,00
TOTAL		CR\$	22.815,00
	468		-- 1.665,00
	490		1.797,00
	492		700,00
TOTAL		CR\$	4.162,00

LÍQUIDO CR\$ 18.653,00

U.F.R.N. FICHA FINANCEIRA JUNHO/77  
DEPART. PESSOAL - SEÇAO CONTROLE PAGAMENTO

04.348 JOAO BATISTA DE LIMA  
DEP 05 COORDENADOR DO FIA 04  
03 0000000000 0001.4202  
E T A 209

	202		<del>22.815,00</del>
TOTAL		CR\$	22.815,00
	408		1.605,00
	490		1.797,00
	492		700,00
TOTAL		CR\$	4.102,00

LÍQUIDO CR\$ 18.653,00



04.348 JOAO BATISTA DE LIMA  
 DEP 05 COORDENADOR DO FTA  
 03 0000000000  
 E T A 04 00014200  
 209

202		22.815,00
TOTAL	CR\$	22.815,00
468		1.665,00
470		1.797,00
492		700,00
TOTAL	CR\$	4.162,00

LIQUIDO CR\$ 10.653,00

04.348 JOAO BATISTA DE LIMA  
 DEP 05 COORDENADOR DO FTA  
 03 0000000000  
 E T A 04 00017262  
 209

(999) 202		22.815,00
TOTAL	CR\$	22.815,00
(888) 468		1.665,00
(888) 490		1.797,00
(999) 492		700,00
TOTAL	CR\$	4.162,00

LIQUIDO CR\$ 18.653,00





0371/80

16

U.F.R.M. FICHA FINANCEIRA SETEMBRO/77  
DEPART. PESSOAL - SEÇÃO CONTROLE PAGAMENTO

04.348 JOAO BATISTA DE LIMA  
DEP 05 COORDENADOR DE ETA 04  
03 0000000000 0001262  
E T A 209

(999) 202 22.815,00  
TOTAL CR\$ 22.815,00

(888) 468 1.865,00  
(866) 490 1.797,00  
(999) 492 700,00  
TOTAL CR\$ 4.162,00

LIQUIDO CR\$ 18.653,00

U.F.R.M. FICHA FINANCEIRA OUTUBRO/77  
DEPART. PESSOAL - SEÇÃO CONTROLE PAGAMENTO

04.348 JOAO BATISTA DE LIMA  
DEP 05 COORDENADOR DE ETA 04  
03 0000000000 0001262  
E T A 209

(999) 202 22.815,00  
TOTAL CR\$ 22.815,00

(888) 468 1.865,00  
(888) 490 1.797,00  
(999) 492 700,00  
TOTAL CR\$ 4.162,00

LIQUIDO CR\$ 18.653,00







01  
DEPAR

0371/80 19

UFRR - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
FICHA FINANCEIRA

CONTA BANCARIA	CODIGO	CENTRO DEP.	DEPARTAMENTO
00014265	03	209	04349-6
EMP.	VE.	CARGO OU FUNÇÃO	
05	04	COORDENADOR DO ETA	
NOME DO SERVIDOR			
JOAO BATISTA DE LIMA			
CODIGO	Nº PRES.	VALOR	
202	999	31.485,00+	
468	888	1.843,00-	
490	888	2.691,00-	
492	999	700,00-	
DATA DO PAGAMENTO		TOTAL LIQUIDO	
MAIO 1978		26.251,00	

01 209

CODIGO

UFRR - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
FICHA FINANCEIRA

CONTA BANCARIA	CODIGO	CENTRO DEP.	DEPARTAMENTO
00014265	03	209	04349-6
EMP.	VE.	CARGO OU FUNÇÃO	
05	04	COORDENADOR DO ETA	
NOME DO SERVIDOR			
JOAO BATISTA DE LIMA			
CODIGO	Nº PRES.	VALOR	
202	999	31.485,00+	
237	001	15.742,50+	
468	888	1.843,00-	
492	999	700,00-	
DATA DO PAGAMENTO		TOTAL LIQUIDO	
MAIO 1978		44.684,50	

01  
DEPAR

UFRR - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
FICHA FINANCEIRA

CONTA BANCARIA	CODIGO	CENTRO DEP.	DEPARTAMENTO
00014265	03	209	04349-6
EMP.	VE.	CARGO OU FUNÇÃO	
05	04	COORDENADOR DO ETA	
NOME DO SERVIDOR			
JOAO BATISTA DE LIMA			
CODIGO	Nº PRES.	VALOR	
202	999	31.485,00+	
468	888	1.843,00-	
490	888	2.691,00-	
492	999	700,00-	
DATA DO PAGAMENTO		TOTAL LIQUIDO	
MAY 1978		26.251,00	

01 209

CODIGO

UFRR - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
FICHA FINANCEIRA

CONTA BANCARIA	CODIGO	CENTRO DEP.	DEPARTAMENTO
00014265	03	209	04349-6
EMP.	VE.	CARGO OU FUNÇÃO	
05	04	COORDENADOR DO ETA	
NOME DO SERVIDOR			
JOAO BATISTA DE LIMA			
CODIGO	Nº PRES.	VALOR	
202	999	31.485,00+	
468	888	1.843,00-	
490	888	2.691,00-	
492	999	700,00-	
DATA DO PAGAMENTO		TOTAL LIQUIDO	
JULHO 1978		26.251,00	





UFRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS

FICHA FINANCEIRA

00014265	03	209	04348 <sup>76</sup>
05	04	COORDENADOR DO ETA	
JUAO BATTISTA DE LIMA			
CODIGO	QUANT	VALOR	
202	999	31.485,00	
468	888	1.843,00	
470	008	3.333,33	
490	888	2.031,00	
492	999	700,00	
DATA DO PAGAMENTO			TOTAL LIQUIDO
FEVEREIRO 1979			23.577,67

CENTRO DEP  
01/209

CODIG

0871/80

UFRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS

FICHA FINANCEIRA

00014265	03	209	04348 <sup>76</sup>
05	04	COORDENADOR DO ETA	
JUAO BATTISTA DE LIMA			
CODIGO	QUANT	VALOR	
202	999	31.485,00	
468	888	1.843,00	
470	009	3.333,33	
490	888	2.691,00	
492	999	700,00	
DATA DO PAGAMENTO			TOTAL LIQUIDO
JANEIRO 1979			22.917,67

VISTO

UFRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS

FICHA FINANCEIRA

00014265	03	017	04348 <sup>70</sup>
05	04	COORDENADOR DO ETA	
JUAO BATTISTA DE LIMA			
CODIGO	QUANT	VALOR	
202	999	44.679,00	
468	888	1.843,00	
470	006	3.333,33	
490	888	4.297,00	
492	999	700,00	
DATA DO PAGAMENTO			TOTAL LIQUIDO
ABRIL 1979			33.900,67

CENTRO DEP  
01/017

CODIG

VISTO

UFRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS

FICHA FINANCEIRA

00014265	03	209	04348 <sup>70</sup>
05	04	COORDENADOR DO ETA	
JUAO BATTISTA DE LIMA			
CODIGO	QUANT	VALOR	
202	999	44.679,00	
468	888	1.843,00	
470	007	3.333,33	
490	888	4.392,00	
492	999	700,00	
DATA DO PAGAMENTO			TOTAL LIQUIDO
MARÇO 1979			33.610,67



010  
DEPAR

0571/80 21

UFRRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS

UFRRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS

FICHA FINANCEIRA

FICHA FINANCEIRA

CONTA BANCÁRIA	CODIGO	CENTRO DEP	MATRICULA
00014265	03	017	04348-6
DEPEND. VE	CARGO OU FUNÇÃO		
05	04 COORDENADOR DO FTA		
NOME DO SERVIDOR			
JOAO BATISTA DE LIMA			
CODIGO	Nº PREST	VALOR	
202	999	43.953,00	
368	001	211,00	
402	001	2.638,00	
468	888	1.843,00	
470	004	3.333,33	
490	888	3.716,00	
492	999	700,00	
DATA DO PAGAMENTO			TOTAL LIQUIDO
JUNHO 1979			31.933,67

CENTRO DEP	017
CODIGO	202
	470
	492

CONTA BANCÁRIA	CODIGO	CENTRO DEP	MATRICULA
00014265	03	017	04348-6
DEPEND. VE	CARGO OU FUNÇÃO		
05	04 COORDENADOR DO FTA		
NOME DO SERVIDOR			
JOAO BATISTA DE LIMA			
CODIGO	Nº PREST	VALOR	
202	999	14.075,00	
468	888	1.843,00	
470	005	3.333,33	
490	888	4.296,00	
492	999	700,00	
DATA DO PAGAMENTO			TOTAL LIQUIDO
MAIO 1979			33.906,67

DEPAR

UFRRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS

UFRRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS

FICHA FINANCEIRA

FICHA FINANCEIRA

CONTA BANCÁRIA	CODIGO	CENTRO DEP	MATRICULA
00014265	03	017	04348-6
DEPEND. VE	CARGO OU FUNÇÃO		
05	04 ESPECIALISTA 4		
NOME DO SERVIDOR			
JOAO BATISTA DE LIMA			
CODIGO	Nº PREST	VALOR	
202	999	42.000,00	
468	888	3.333,00	
470	001	3.333,33	
490	888	7.547,00	
492	999	700,00	
DATA DO PAGAMENTO			TOTAL LIQUIDO
SETEMBRO 1979			31.284,67

CENTRO DEP	017
CODIGO	

CONTA BANCÁRIA	CODIGO	CENTRO DEP	MATRICULA
00014265	03	017	04348-6
DEPEND. VE	CARGO OU FUNÇÃO		
05	04 ESPECIALISTA 4		
NOME DO SERVIDOR			
JOAO BATISTA DE LIMA			
CODIGO	Nº PREST	VALOR	
202	999	42.000,00	
302	001	42.000,00	
168	001	4.666,00	
170	001	4.556,56	
180	001	31.717,57	
190	001	7.092,00	
192	001	1.430,00	
DATA DO PAGAMENTO			TOTAL LIQUIDO
AGOSTO 1979			30.457,67





119	9.352	JERONIMO MANOEL DE MENDONÇA ROLIN	BOLSA RESID UNIVER	0174	121275	000	000	000
102	9.352	JERONIMO MANOEL DE MENDONÇA ROLIN	BOLSA RESID UNIVER	0474	130377	600	000	600
103	9.352	JERONIMO MANOEL DE MENDONÇA ROLIN	PROF CULABORADOR	0000	000000	10.000	1.271	8.809
119	10.143	JERONIMO VALL	BOLSA RESID UNIVER	0373	121275	000	000	000
103	10.334	JERONIMO VALL	BOLSA RESID UNIVER	0475	170676	600	000	600
103	9.768	JERUSA MARIA DE LIMA	AG ADMNIST LTSA	0073	120377	2.756	662	4.094
103	9.771	JESIA ALBUQUERQUE BARBOSA	PROF CULABORADOR	0000	000000	000	000	000
103	10.728	JESONIAS DA SILVA OLIVEIRA	BOLSA RESID UNIVER	0000	000000	600	000	600
019	9.814	JESSE DANTAS CAVALLANTA	PRO ENS SUP ADMN	0071	130377	21.529	3.521	18.008
019	1.314	JESSINE CARVALHO LIMA	PR EN SUP ASS LTHA	0171	130377	10.000	2.545	13.459
019	9.501	JESULI DIAS DA CUNHA	BOLSA RESID UNIVER	0573	120377	000	000	000
019	9.099	JEZILIA LEITE CALSIRATO	AUXILIA JUDICIAL	1075	130377	2.483	000	2.483
019	9.828	JOAO AGRAPINO DANTAS	AUX DE ENSINO	0474	120377	10.000	1.677	8.703
019	1.05	JOAO ALFREDO VASCONCELLOS GALVAO	AUX DE ENSINO	0171	130377	5.278	1.073	4.205
019	9.046	JOAO ANTONIO COUTINHO DA MOTA	CONSULTEB SUPERIOR	0073	170774	000	000	000
019	9.033	JOAO ARNOLD DE MIRANDA	BOLSA CONV EMPUERN	1174	200175	000	000	000
019	1.662	JOAO AUGUSTO DA SILVA BURGEL	AUX DE ENSINO	0171	130377	3.916	778	5.437
019	9.070	JOAO AUGUSTO FERNANDES	BOLSA RESID UNIVER	0074	121275	000	000	000
019	2.32	JOAO AUGUSTO MONTEIRO D DE NELO	TEC ADMNIST NSY2	1172	190876	000	000	000
006	4.103	JOAO CALPINO DA SILVA	AG PUNI TP LT 1202	0472	120377	1.302	107	1.194
019	9.516	JOAO BARBOSA CAMPOS	CONDOMIN VEICULOS	0473	130377	2.179	1.150	1.029
019	9.493	JOAO BARROS DA SILVA	BOLSA CONV EMPUERN	0074	200175	000	000	000
019	9.534	JOAO BATISTA ALVES BEZERRA NETO	MONITOR	0573	101274	000	000	000
019	9.342	JOAO BATISTA ALVES NETO	BOLSA RESID UNIVER	0174	111074	000	000	000
019	9.344	JOAO BATISTA BEZERRA	BOLSA RESID UNIVER	0174	121275	000	000	000
019	9.343	JOAO BATISTA BEZERRA NETO	BOLSA RESID UNIVER	0174	101274	000	000	000
003	9.822	JOAO BATISTA MORGES	AUX DE ENSINO	0474	120377	5.200	1.132	4.067
019	9.639	JOAO BATISTA MORGES	SERVICOS PRESTADOS	0073	210973	000	000	000
019	9.524	JOAO BATISTA COSTA DE MEDEIROS	BOLSA CONV EMPU	0074	150874	000	000	000
019	9.877	JOAO BATISTA COSTA DE MEDEIROS	BOLSA CONV EMPUERN	1174	191174	000	000	000
019	9.560	JOAO BATISTA DA SILVA	SERVICOS PRESTADOS	0073	210973	000	000	000
019	9.909	JOAO BATISTA DANTAS	SERV PREST	1273	100174	000	000	000
019	9.730	JOAO BATISTA DE AMORIM	BOLSA RESID UNIVER	0074	121275	000	000	000
019	9.671	JOAO BATISTA DE BRITO	BOLSA RESID UNIVER	0074	121275	000	000	000
011	9.507	JOAO BATISTA DE FREITAS	AG PUNI LTP120	0072	120377	5.480	844	4.635
019	9.037	JOAO BATISTA DE LIMA	SERVICOS PRESTADOS	0073	210973	000	000	000
019	9.290	JOAO BATISTA DE MEDEIROS	CONV PRFF UFRN	0072	100174	000	000	000
019	9.731	JOAO BATISTA DE MEDEIROS FILHO	BOLSA RESID UNIVER	1171	200175	000	000	000
019	9.749	JOAO BATISTA DE MEDEIROS FILHO	BOLSA RESID UNIVER	0074	200275	000	000	000
003	9.049	JOAO BATISTA DE MORAIS	AG ADMNIST CABO	0173	130377	6.601	1.683	4.917
019	9.797	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	POSTO A DISPOSICAO	1271	101274	000	000	000
019	9.669	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	BOLSA RESID UNIVER	0074	121275	000	000	000
019	9.701	JOAO BATISTA DOS SANTOS	AG PUNI LTP1202	0073	130377	1.578	974	604
019	9.335	JOAO BATISTA FERNANDES	PR EN SUP ADJ LTHA	1172	120377	8.061	1.942	6.119
019	1.575	JOAO BATISTA FERREIRA DA SILVA	PRO ENS SUP ADJ	0171	130377	19.636	2.139	13.496
019	9.671	JOAO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA	BOLSA RESID UNIVER	0074	121275	000	000	000
019	9.074	JOAO BATISTA MORAIS	BOLSA RESID UNIVER	0074	121275	000	000	000
019	9.152	JOAO BATISTA HABELU CALDAS	PR ENS SUP ASS LTHA	0572	120377	13.533	1.760	11.773
019	9.157	JOAO BATISTA RODRIGUES	BOLSA RESID UNIVER	0474	121275	000	000	000
019	9.216	JOAO BATISTA SOARES CUNHA	MONITOR	1071	131273	000	000	000
019	9.111	JOAO BERNARDINO DE OLIVEIRA	AG PUNI LTP120	0073	120377	1.184	94	1.090
019	9.073	JOAO BERNARDO DA SILVA	AG PUNI TP 1202	0073	130377	1.262	72	470
019	9.073	JOAO BEZERRA DA SILVA	POSTO A DISPOSICAO	1074	220376	000	000	000
019	1.533	JOAO BOSCO AMORIM DE CARVALHO	PROF L A TECNICO	0171	120377	4.537	000	3.037
019	9.109	JOAO BOSCO BARNALDO CLINACO CARVALHO	PR EN SUP ASS	0072	120377	14.724	3.009	10.715
019	9.109	JOAO BOSCO DA COSTA	BOLSA RESID UNIVER	0074	170974	000	000	000
019	9.109	JOAO BOSCO FREITAS RIBEIRO	CONSULTEIRO	1074	140975	000	000	000
019	9.109	JOAO BOSCO MARQUES	ESTAGIARIO	0374	210474	000	000	000



NUM	NOME	PROFISSÃO	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	VALOR 4	VALOR 5	VALOR 6	VALOR 7	VALOR 8
3002	JERONIMO MANOEL DE MENDONÇA ROLIN	BOLSA RESIDU UNIVER	0174	121275	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JERONIMO MANOEL DE MENDONÇA ROLIN	BOLSA RESIDU UNIVER	0474	130377	600	000	000	600	000	00000000000
3002	JERONIMO RAFAEL MEDEIROS	PROF CULABORADOR	0000	000000	10.000	000	1.271	000	8.000	00000000000
3002	JERONIMO VALL	BOLSA RESIDU UNIVER	0315	121275	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JERONIMO VALL	BOLSA RESIDU UNIVER	0475	170675	600	000	000	600	000	00000000000
3002	JERUSA MARIA DE LIMA	AG ADMINISTR LTSA 10	0074	120377	4.756	000	662	000	4.004	00070001250
3002	JESIA ALBUQUERQUE CARNEIRO	PROF CULABORADOR	0000	000000	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JESONIAS DA SILVA OLIVEIRA	BOLSA RESIDU UNIVER	0000	000000	600	000	000	600	000	00000000000
3002	JESSE DANTAS CAVALANTI	PROF ENS SUP ADM 9	0071	130377	21.529	000	3.521	000	18.008	00010000372
3002	JESSILNE CARVALHO LIMA	PR EN SUP ASS LTMA	0171	130377	10.000	000	2.545	000	13.459	00024947607
3002	JESULLI DIAS DA CUNHA	BOLSA RESIDU UNIVER	0573	120377	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JEZILIA LEITE CALSIRATO	AUXILIA JUDICIAL	1075	130377	2.483	000	000	2.483	000	00000000000
3002	JOAO AURIPINDO DANTAS	AUX DE ENSINO	0474	120377	10.000	000	1.697	000	8.703	00070000782
3002	JOAO ALFONSO VASCONCELOS GALVAO	AUX DE ENSINO	0171	130377	5.278	000	1.073	000	4.205	000249748
3002	JOAO ANTONIO COELHO DA MOTA	CONSELHEIRO SUPERIOR	0171	130377	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO ANTONIO COELHO DA MOTA	BOLSA CONV EMPUERN	1174	200175	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO ANTONIO COELHO DA MOTA	AUX DE ENSINO	0171	130377	5.916	000	778	000	5.937	00011351145
3002	JOAO AUGUSTO DA SILVA GURGEL	BOLSA RESIDU UNIVER	0074	121275	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO AUGUSTO FERREIRAS	TEC ADMINISTR NSV2	1172	190876	000	000	000	000	000	00024300043
3002	JOAO AUGUSTO FERREIRAS	AG PONT IP LT 1202	0472	120377	1.302	000	107	000	1.194	000504748
3002	JOAO BARBOSA CAMPUS	CONDOMINIO VEICULO	0473	130377	2.179	000	1.150	000	1.029	0005011657
3002	JOAO BARROS DA SILVA	BOLSA CONV EMPUERN	0074	200175	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO BATISTA ALVES BEZERRA NETO	MUNITOR	0573	161274	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO BATISTA ALVES NETO	BOLSA RESIDU UNIVER	0174	311074	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO BATISTA BEZERRA	BOLSA RESIDU UNIVER	0174	121275	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO BATISTA BEZERRA NETO	BOLSA RESIDU UNIVER	0174	161274	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO BATISTA BORGES	AUX DE ENSINO	0474	120377	5.200	000	1.132	000	4.067	0007000758
3002	JOAO BATISTA BORGES	SERVICIOS PRESTADOS	0073	210973	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO BATISTA COSTA DE MEDEIROS	BOLSA RESIDU UNIVER	0074	150874	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO BATISTA COSTA DE MEDEIROS	BOLSA CONV EMPUERN	1174	191174	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO BATISTA DA SILVA	SERVICIOS PRESTADOS	0073	210973	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO BATISTA DANTAS	SERVICIOS PRESTADOS	1273	100174	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO BATISTA DE ANDRADE	BOLSA RESIDU UNIVER	0074	121275	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO BATISTA DE ANDRADE	BOLSA RESIDU UNIVER	0074	121275	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO BATISTA DE FREITAS	AG PONT LTPP120	0072	120377	5.489	000	641	000	4.848	00067125449
3002	JOAO BATISTA DE LIMA	SERVICIOS PRESTADOS	0073	210973	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO BATISTA DE MEDEIROS	CONV PRF UFRN	0072	160173	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO BATISTA DE MEDEIROS FILHO	BOLSA RESIDU UNIVER	1171	200175	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO BATISTA DE MEDEIROS FILHO	BOLSA RESIDU UNIVER	0074	200275	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO BATISTA DE MORAIS	AG ADMINISTR 6ABD	0173	130377	6.601	000	1.683	000	4.917	000249346
3002	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	POSTO A DISPOSICAO	1271	161274	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	BOLSA RESIDU UNIVER	0074	121275	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO BATISTA DOS SANTOS	AG PONT LTPP120241	0073	130377	1.578	000	974	000	604	0007126902
3002	JOAO BATISTA FERNANDES	PR EN SUP ADM LTMA	1172	120377	6.061	000	1.942	000	4.119	00067120727
3002	JOAO BATISTA FERREIRA DA SILVA	PROF ENS SUP ADM	0171	130377	19.636	000	6.134	000	13.496	0002493633
3002	JOAO BATISTA LOPU DE OLIVEIRA	BOLSA RESIDU UNIVER	0074	121275	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO BATISTA MORAIS	BOLSA RESIDU UNIVER	0074	121275	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO BATISTA RAHEL CALDAS	PROF ENS SUP ASSLTMA	0072	120377	13.533	000	1.760	000	11.773	00067123409
3002	JOAO BATISTA RODRIGUES	BOLSA RESIDU UNIVER	0074	121275	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO BATISTA SOARES CUNHA	MUNITOR	1071	131273	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO BERNARDINO DE OLIVEIRA	AG PONT LTPP120	0073	120377	1.184	000	94	000	1.090	00067123364
3002	JOAO BERNARDO DA SILVA	AG PONT LY IP 1202	0073	130377	1.262	000	792	000	470	00067127453
3002	JOAO BEZERRA DA SILVA	POSTO A DISPOSICAO	1074	220376	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO BOSCO ANDRADE DE CARVALHO	PROF L A TECNICO	0171	120377	4.537	000	000	000	000	0002493697
3002	JOAO BOSCO BERNALDO OLIVEIRA CARVALHO	PR EN SUP ASS	0072	120377	14.724	000	3.984	000	10.740	00017434651
3002	JOAO BOSCO DA COSTA	BOLSA RESIDU UNIVER	0074	170674	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO BOSCO FREIRE RIBEIRO	CONSELHEIRO	1074	190975	000	000	000	000	000	00000000000
3002	JOAO BOSCO MARQUES	ESTAGUARIU	0374	210474	000	000	000	000	000	00000000000

05/1780 22







ALTERADO P/DEC 32.726/78

9562 Sexta-feira 23

DIARIO OFICIAL (Seção I - Parte I)

DECRETO Nº 74.448 - DE 22 DE ABRIL DE 1974

Dúpla sobre a lotação de cargos, funções e empregos dos Grupos da Administração Federal direta e das Autarquias e das empresas públicas.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição e o art. 11, em vigor, do Decreto nº 11.111, item II, de 1961, e do art. 19 de dezembro de 1970, decreta:

Art. 1º A lotação dos Grupos integrantes da Administração Federal direta e das Autarquias federais é representada pela força de trabalho, em termos aspectos qualitativo e quantitativo, necessária ao desempenho das atividades normais e específicas de cada unidade organizacional.

Art. 2º A fixação da lotação, como pré-requisito à implantação do Plano de Classificação de Cargos a que se refere a Lei nº 5.645, de 19 de dezembro de 1970, tem por base a força de trabalho necessária às unidades compreendidas na estrutura básica dos Ministérios, Órgãos integrantes da Presidência da República, Órgãos Autônomos e Autarquias federais.

Art. 3º Para os efeitos do artigo anterior, serão consideradas:

I - a Situação Real, constituída pelo pessoal e pelos cargos, funções, empregos e encargos regidos, atualmente existentes seja qual for o quadro tabelado, regime jurídico ou forma de prestação de serviço a que se referirem; e

II - a Lotação, representada pela força de trabalho necessária ao desempenho das atividades inerentes às unidades resultantes da implantação da Reforma Administrativa.

Art. 4º A Situação Real é representada pelos seguintes elementos:

I - número e denominação de cargos efetivos e em comissão, de funcionários agregados, de funções gratificadas, de empregos de qualquer natureza incluídos no quadro de pessoal e de encargos de representação de gabinete, nos ou ocupados de que atualmente dispõem a unidade;

II - número e denominação de cargos e empregos ocupados por servidores que venham prestando serviços à unidade na condição de regularizados;

III - número e natureza de encargos desempenhados através de Grupo-Tarefa, Grupo de Trabalho, comissões ou comissões, bem como de colaboradores eventuais remunerados mediante recibo;

IV - número e natureza de tarefas executadas sob forma indireta mediante locação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, mediante contrato, convênio, ajuste, acordo ou outra forma juridicamente admitida;

V - número e natureza de situações, funções ou encargos provenientes de Convenios Internacionais e Acordos firmados entre a União e os Estados, em que haja responsabilidade da Administração Federal com o pagamento de pessoal.

Art. 5º A Lotação deverá, sempre que possível, abranger, globalmente, número de cargos, funções e empregos inferior ao somatório dos casos compreendidos em todos os itens referentes à Situação Real e será representada:

I - pelo número e denominação de cargos efetivos e empregos permanentes por unidades, Categorias Funcionais e Classes; e

II - pelo número e denominação de cargos e empregos em comissão de

Art. 6º Este decreto não se aplica à lotação a sua fixação, nos estabelecimentos de unidades.

Art. 6º A distribuição dos cargos, funções e empregos, nos estabelecimentos de unidades, deverá atender:

I - na classe e final, ao número de ganhos, ao número de atividades de representação e ao número de maior complexidade, devendo responder, estruturalmente, a natureza das unidades organizacionais de atividades correlatas ao do Grupo, observado a quantidade de unidades e o número de atividades correlatas de cada unidade, não podendo, em qualquer caso, ultrapassar os limites estabelecidos;

II - 25% (vinte e cinco por cento) da lotação da Categoria Função, no caso de constituição de classes, de modo a garantir a representação de cada uma das classes;

III - 20% (vinte por cento) da lotação da Categoria Função, para a classe inicial, de modo a garantir a representação de cada uma das classes;

IV - nas classes, em qualquer caso, as necessidades de cada unidade, quanto às atividades de maior complexidade em termos de responsabilidade e complexidade, respectivamente, devendo a lotação da classe inicial da pelo menos ser equivalente por cento à lotação da Categoria;

1º Nas Categorias Função e Classe, que a classe final, das atividades correlatas ao do Grupo, devendo ser observadas, para efeito de representação da lotação, as atividades que exijam, total ou parcialmente, maior responsabilidade, observado o limite estabelecido no item II.

2º No caso de implantação de que trata este artigo, a lotação será destinada para manter o quadro resultante tradicional.

Art. 7º Nos órgãos em que a lotação prevista na implantação do Plano de Classificação de Cargos, não se aplicar o disposto no art. 6º, os Grupos de Cargos, funções e empregos, devendo ser observados os limites e a natureza de cada unidade.

Parágrafo único. A lotação do disposto neste artigo, em virtude da observância dos limites previstos no artigo anterior, far-se-á de modo a garantir os seguintes critérios:

a) mediante redução momentânea de cargos previsto no plano de lotação, nos casos em que não houver sido completado, nem a lotação prevista, ou a lotação de cargos e empregos;

b) mediante deslocamento gratuito, para as classes inferiores, de pessoal da Categoria Função, das vagas que foram ocorridas na classe final, no pagamento de uma parcela mensal, reservando-se o restante no provimento por pagamento funcional ou outra forma legalmente admitida.

Art. 8º O disposto nos artigos 6º e 7º não se aplica aos Grupos Diplomáticos e Magistrais.

Art. 9º A lotação será aprovada pelo Presidente da República, ouvido o Órgão Central de Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPC, ainda que seja submetida ao processo de lotação real.

1º A lotação de que trata este artigo somente poderá ser submetida à aprovação após ser encaminhada pelo Secretário de Planejamento da Presidência da República, que, em conjunto com o Conselho de Administração da União, poderá celebrar acordos com os principais órgãos da Administração Federal, de acordo com o Decreto nº 700, de 25 de novembro de 1967.

Art. 10º O Plano de Rotativa dos Grupos...

Art. 10º O Plano de Rotativa dos Grupos... será elaborado pelo Presidente da República, ouvido o Conselho de Planejamento da Presidência da República, e aprovado pelo Conselho de Planejamento da Presidência da República, observado o disposto no art. 19 de dezembro de 1970.

Art. 10º O Quadro de Pessoal e as Tabelas Permanentes de Pessoal das Autarquias e Órgãos Autônomos, cuja não se aplicarem, serão, permanentemente, constituídos de modo a não exceder o número de Ministros, e os quadros de pessoal de cada uma das unidades, devendo ser observados os limites estabelecidos no plano de lotação, observado o disposto no art. 19 de dezembro de 1970.

Parágrafo único. O Quadro de Pessoal e as Tabelas Permanentes de Pessoal das Autarquias e Órgãos Autônomos, cuja não se aplicarem, serão, permanentemente, constituídos de modo a não exceder o número de Ministros, e os quadros de pessoal de cada uma das unidades, devendo ser observados os limites estabelecidos no plano de lotação, observado o disposto no art. 19 de dezembro de 1970.

Art. 11. Os Quadros Permanentes de Pessoal das Autarquias e Órgãos Autônomos, cuja não se aplicarem, serão, permanentemente, constituídos de modo a não exceder o número de Ministros, e os quadros de pessoal de cada uma das unidades, devendo ser observados os limites estabelecidos no plano de lotação, observado o disposto no art. 19 de dezembro de 1970.

Art. 12. O Quadro Suplementar de Pessoal, das Autarquias e Órgãos Autônomos, cuja não se aplicarem, será constituído de modo a não exceder o número de Ministros, e os quadros de pessoal de cada uma das unidades, devendo ser observados os limites estabelecidos no plano de lotação, observado o disposto no art. 19 de dezembro de 1970.

Art. 13. O Quadro Suplementar de Pessoal, das Autarquias e Órgãos Autônomos, cuja não se aplicarem, será constituído de modo a não exceder o número de Ministros, e os quadros de pessoal de cada uma das unidades, devendo ser observados os limites estabelecidos no plano de lotação, observado o disposto no art. 19 de dezembro de 1970.

Parágrafo único. Os ocupantes de empregos regidos pela legislação trabalhista não incluídos no novo Plano de Classificação de Cargos, nas Unidades Individuais deste artigo, serão remunerados na forma da legislação pertinente.

Art. 13. Aprovada a lotação de cada Ministério, Órgão Integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia federal, não serão examinadas nem terão tramitação as propostas formuladas nas respectivas unidades, referentes:

I - a requisição de pessoal de natureza Pública, Secretaria de Economia, Ministério, Fundação, Distrito Federal, Município ou Território, bem como das Secretarias dos Grupos de Poderes Legislativo e Judiciário, salvo para o exercício de cargo de provimento em comissão integrante do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores;

II - a requisição de pessoal permanente a outras Ministérios, Órgãos integrantes da Presidência da República, Órgãos Autônomos e Autarquias, salvo para o exercício de cargo em comissão integrante do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores ou de função integrante do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores, ou quando se tratar de ocupante de cargo que não ultrapassar a lotação da unidade requirida, e exceto a do cargo de origem.



# FEDERATIVA DO BRASIL BO OFICIAL

## SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 1978

### DO PODER EXECUTIVO

respectiva transferência ou movimentação, observadas as normas estabelecidas no Decreto nº 81.053, de 19 de dezembro de 1977.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 27 de novembro de 1978; 157º da Independência e 90ª da República.

ERNESTO GEISEL  
Armando Falcão

#### MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1978

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

R E S O L V E promover, no Corpo da Armada, ao posto de Almirante-de-Esquadra o Vice-Almirante FERNANDO ERNESTO CARNEIRO RIBEIRO.

BRASÍLIA, 25 de novembro de 1978; 157º da Independência e 90ª da República.

ERNESTO GEISEL  
Geraldo Azevedo Henning

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

R E S O L V E promover, no Corpo da Armada, ao posto de Vice-Almirante o Contra-Almirante ORLANDO AUGUSTO AMARAL AFFONSO.

BRASÍLIA, 25 de novembro de 1978; 157º da Independência e 90ª da República.

ERNESTO GEISEL  
Geraldo Azevedo Henning

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

R E S O L V E promover, no Corpo da Armada, ao posto de Contra-Almirante o Capitão-de-Mar-e-Guerra MARIO CEZAR FLORES.

BRASÍLIA, 25 de novembro de 1978; 157º da Independência e 90ª da República.

ERNESTO GEISEL  
Geraldo Azevedo Henning





# REPÚBLICA FEDERATIVA DIÁRIO

SEÇÃO I - PAR

DECRETO N.º 46.237 - DE 18 JUNHO

ANO CXVI - N.º 225

CAPITAL FEDERAL

## ATOS DO PODER E

Decreto n.º 82 726 de 27 de novembro de 1978

Altera disposições do Decreto nº 74.448, de 22 de agosto de 1974, que dispõe sobre a lotação dos Órgãos da Administração Federal direta e Autarquias federais, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 89, item II, da Lei nº 5645, de 10 de dezembro de 1970,

### DECRETA:

Art. 1º - O artigo 13 do Decreto nº 74.448, de 22 de agosto de 1974, que dispõe sobre a lotação de cargos, funções e empregos dos Órgãos da Administração Federal direta e das Autarquias federais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - Não serão examinadas, nem terão trânsito, na área de cada Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia federal, quaisquer propostas referentes:

- I - a requisição de pessoal de empresa pública, sociedade de economia mista, fundação criada por lei federal, Estado, Município, Distrito Federal, Território e das Secretarias dos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, exceto para o exercício de função de confiança, integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS);
- II - a requisição de servidores pertencentes a outros Ministérios, Órgãos integrantes da Presidência da República, Órgãos Autônomos e Autarquias federais, salvo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança integrantes do Grupo DAS.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às requisições formuladas pelos Gabinetes Civil e Militar e Secretaria de Planejamento da Presidência da República, pela Justiça Eleitoral para serviço eleitoral obrigatório, nem aos órgãos que, pela natureza especial das respectivas atividades, não possuem quadro de pessoal".

Art. 2º - A designação para o desempenho de função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias (DAI) deverá restringir-se aos servidores do Órgão ou da Autarquia a que pertencer a função, observados os requisitos legais e regulamentares exigidos para a investidura.

Parágrafo único - Se a escolha recair em servidor de Órgão ou Autarquia diversa daquele a que pertencer a função, a designação somente poderá processar-se depois de efetivada a



a Habitacional  
setores abaixo  
dos Estatutos  
para Assembléa  
Confederação  
na Av. W-3  
na cidade, no  
horários:  
mínimo de 2/3  
metade mais  
quorum" mínimo

§ 3º do Artº.

tribuição a  
meias cons -  
ficial Sul

ociados que  
sional" qui-  
enham sido ad

dos é do

de - André

1974, comunica  
ado o prazo pa-  
rações de cré-  
julgadas todos  
quadro Geral de  
mente com o  
entra afixado na  
na Avenida  
Edifício Vila  
a conhecimento  
relto.  
1º novembro da  
ptista Moreira

- Cr\$ 540,00).

TIA

ÇO

CO

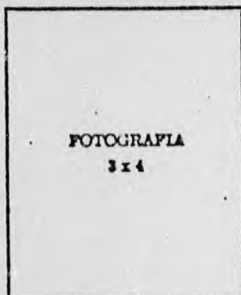
.00

# REGISTRO DE EMPREGADO

UNIVERSITÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO  
EMPREGADOR

CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
ENDEREÇO

NUMERO DE ORDEM	NOME JOÃO BATISTA DE LIMA
-----------------	---------------------------



FILIAÇÃO	PAI Odilon Gomes de Lima	NACIONALIDADE brasil
	MAE Leopoldina Gomes de Lima	NACIONALIDADE brasil

DATA DO NASCIMENTO	IDADE	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	LOCAL DO NASCIMENTO	ESTADO	CEDULA DE IDENTIFICACAO
24/06/1936	42	brasileira	casado		RN	66.538 -IM

CART. PROFISSIONAL	SERIE	CART. RESERVISTA	CATEGORIA	C.P.F./CIC	TITULO ELEITOR	CARTEIRA DE IDENTIFICACAO
29.496	00001			003083584/49		

QUANDO ESTRANGEIRO	Cart. Mod. 10	E casado com Brasileira?	E Naturalizado?	Tem filhos?
Data que chegou ao Brasil	N.º Reg. Geral	Nome do conjuge		Quantos?

ENDEREÇO Rua Júlio Resende, 3 - Morro Branco

MUDANÇA DE ENDEREÇO

CARACTERÍSTICAS		
COR	ALTURA	PESO

BENEFICIARIOS	NOME	PARENTESCO	NASCIDO EM
	Janeth Pacheco de Lima	Esposa	
	Márcia Pacheco de Lima	Filha	
	Margareth Pacheco de Lima	Filha	
	João Batista de Lima Filho	Filho	
	Marcelo Pacheco de Lima	Filho	

PROGRAMA DE INSCRIÇÃO
CADASTRADO EM
SOB N.º
DEP. NO BANCO
ENDEREÇO
BANCO

DATA DA ADMISSAO	DATA DO REGISTRO	CARGO	SEÇÃO	SALARIO INICIAL	COMISSOES	T
1º/07/1976	1º/07/1976	Coordenador				

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
E Optante?	Data da Opção	Data da Retração
Banco depositário		

HORÁRIO DE TRABALHO	
ENTRADA	REFEICAO

Estou de pleno acordo com as declarações

*João Batista de Lima*  
ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA DA DEMISSAO

CARIMBO E VISTO DO EMPREGADOR  
JOÃO BATISTA DE LIMA

REGISTRO DE EMPREGADOS

RIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
ENDEREÇO

NOME JOÃO BATISTA DE LIMA

NUMERO DE MATRICULA 4348

FILIAÇÃO	PAI Odilon Gomes de Lima	NACIONALIDADE brasileira
	MAE Leopoldina Gomes de Lima	NACIONALIDADE brasileira

DATA DO NASCIMENTO	IDADE	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	LOCAL DO NASCIMENTO	ESTADO	CEDULA DE IDENTIDADE
24/06/1936	42	brasileira	casado		RN	66.538 -IMLEC

CART. PROFISSIONAL	SERIE	CART. RESERVISTA	CATEGORIA	C.P.F./CIC	TITULO ELEITOR	CARTEIRA DE SAUDE
29.496	00001			003083584/49		

RO	Cart. Mod. 10	E casado com Brasileira?	E Naturalizado?	Tem filhos brasileiros?
esll	N.o Reg. Geral	Nome do conjuje		Quantos?



Úlip Resende, 3 - Morro Branco  
REÇO

CARACTERISTICOS FISICOS					
COR	ALTURA	PESO	CABELOS	OLHOS	SINAIS

NOME	PARENTESCO	NASCIDO EM
heco de Lima	Esposa	
heco de Lima	Filha	
Pacheco de Lima	Filha	
ta de Lima Filho	Filho	
checo de Lima	Filho	

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - (PIS)	
CADASTRADO EM	
SOB N.o	
DEP. NO BANCO	
ENDEREÇO	
BANCO	CODIGOS AGENCIA

DATA DO REGISTRO	CARGO	SEÇÃO	SALARIO INICIAL	COMISSOES	TAREFA	FORMA DE PAGAMENTO
19/07/1976	Coordenador					CLT

PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	
Data da Opção	Data da Retração

HORARIO DE TRABALHO			
ENTRADA	REFEICAO	SAIDA	DESCANSO SEMANAL

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.

*[Handwritten Signature]*  
CARIMBO E NOME DO EMPREGADOR  
JOÃO BATISTA DE LIMA

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA DO EMPREGADO  
DATA DA DEMISSAO

087180

87



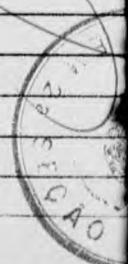
NOME.....

FÉRIAS	REFERENTE AO PERÍODO	GOZADAS		CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	PERÍODO	SINDICATO
		DE	A			

Acidentes do Trabalho	DATA	LOCAL	CAUSA	DATA DA ALTA	RESULTADO	

OBSE  
 A partir de junho  
 a função de Especialista  
 com salário de R\$ 42.000,00,  
 de contratação nº 09

Datações de Cargo e Salário	DATA	CARGO OU FUNÇÃO	SALARIO	HORARIO	ASSINATURA
	junho/79	A partir desta data o servidor em referência passou a exercer o cargo de Especialista "H", conforme consta no processo nº 09136/79		42.000,00	8:00 às 12:00 14:00 às 18:00



NOME.....

N.º.....

REFERENTE AO PERIODO	GOZADAS	
	DE	A

FÉRIAS

PERIODO	SINDICATO	IMPORTANCIA

CONTRIBUIÇÃO SIND-CAL

LOCAL	CAUSA	DATA DA ALTA	RESULTADO

OBSERVAÇÕES:

A partir de junho/79, passou a exercer a função de Especialista "H", com remuneração de R\$ 42.000,00, conforme processo de contratação nº 09136/79

EMPREGADO  
 SEM  
 ASSINATURA

CARGO OU FUNÇÃO	SALARIO	HORARIO	ASSINATURA DO EMPREGADO
79 A partir desta data o servidor em referência passou a exercer o cargo de Especialista "H", conforme consta no processo nº 09136/79	42.000,00	8:00 às 12:00 14:00 às 18:00	



08/11/80



NH-1033.1, Classe "A", ref. 04, da TV-Universitária para o Gabinete do Reitor - Assessoria de Imprensa. PROC. Nº 9383/78

04 - RESCISÃO DE CONTRATO

EUGENIA FRANCISCA ALVES FELIPP, nat. 3672, Datilógrafo, lotada na TV-Universitária, teve seu contrato de trabalho rescindido, a pedido, do cargo acima citado, por motivo de contratação como Professor Colaborador, a partir de 01.03.78. PROC. Nº 7693/78

ANTÔNIA DA SILVA SOLINO, nat. 2967, Agente Administrativo, lotada na Secretaria do CCSA, teve seu contrato de trabalho rescindido, a pedido, do cargo acima citado, por motivo de contratação como Professor Colaborador, a partir de 01.05.78. PROC. Nº 9538/78

TÂNIA MARIA DAMASCENO MENDES DE MARIAS, nat. 3445, Auxiliar em Assuntos Culturais, lotada na TV-Universitária, teve seu contrato de trabalho rescindido, a pedido, do cargo acima citado, por motivo de contratação como Professor Colaborador, a partir de 01.03.78. PROC. Nº 8608/78

05 - SALÁRIO FAMÍLIA - CONCESSÃO

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, nat. 5081, Agente Administrativo, CLT, lotado no Hospital "Monsenhor Walfredo Burgel", concedido salário família pelos dependentes DJAIR, DJANILCE, DJEANE, DJACIBEN e DJAILTON, a partir de janheiro/78. PROC. Nº 1520/78

PAULO ALBERTO ALVES DUARTE, nat. 4625, Mecanógrafo, CLT, lotado na TV-Universitária, concedido salário família pela dependente ANDRÉA, a partir de fevereiro/78. PROC. Nº 2975/78

EMANIA ANGELA GUERRA BARRETO, nat. 4916, Programador, CLT, lotada no Núcleo de Processamento de Dados, indefinição de salário família pelo dependente STEVIE, por falta de amparo legal. PROC. Nº 6805/78

JONAS DOS SANTOS, nat. 4536, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, CLT, lotado no Departamento de Oceanografia e Limnologia, concedido salário família pelo dependente ÁLVARO, a par -

- LEIA E DIVULGUE -

O "URGENTE" QUASE SEMPRE, É FALTA DE PLANEJAMENTO. INVITE-O.





UNI. 0.36- 0037E

12 Abr 10 38 = 007055

Do : Coordenador do Curso de Comunicação Social

Ao : Exmo. Sr. Prof. DOMINGOS GOMES DE LIMA

Magnífico Reitor da UETN

Nesta

Magnífico Reitor :

Sirvo-me do presente, para solicitar a Vossa Magnificência a contratação, como Professor Colaborador, da Jornalista, TÂNIA MARIA DAMASCENO MENDES DE FARIAS, para desempenhar atividades junto a essa Coordenação de Curso.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Magnificência os protestos de elevada estima e distinta consideração.



*[Handwritten signature]*  
FRANCISCO FERREIRO DE S. ERASMO  
Coordenador do Curso de Comunicação Social

*De acórd. do Conselho  
para providências*  
*[Handwritten signature]*

ATENÇÃO:

O original deste documento (com 1 folhas) foi apresentado parcialmente ilegível para microfilmagem, não sendo possível sua leitura completa no original nem na microficha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

DEPARTAMENTO DO PESSOAL



Pelo presente contrato individual de trabalho, por prazo determinado, que entre si celebram, como partes, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, doravante denominada EMPREGADOR, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. DOMINGOS GOMES DE LIMA, e o Sr. (a) **TÂNIA MARIA DAMASCENO MENDES DE FARIAS - Mat. 3445**.....

domiciliado na Rua..... nº ....., a seguir denominado EMPREGADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª** - O EMPREGADO obriga-se a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao EMPREGADOR, a cujo Estatuto, Regimento Geral e normas específicas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativos ao emprego de Professor COLABORADOR,

**CLÁUSULA 2ª** - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO, como contra-prestação de serviço, o salário mensal de Cr\$. **6.955,00**..... (seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), no qual já está incluído o repouso semanal.

**CLÁUSULA 3ª** - O EMPREGADO cumprirá a jornada de **vinte**..... (20) horas semanais de trabalho, em horário estabelecido pelo Departamento onde for lotado, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em Lei.

**CLÁUSULA 4ª** - O EMPREGADO obriga-se a exercer suas atividades com exatidão, pontualidade e assiduidade. **TV Universitária**

**CLÁUSULA 5ª** - Sempre que o EMPREGADOR julgar necessário, o EMPREGADO poderá ser removido para qualquer órgão da Universidade independente de majoração salarial, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho.

**CLÁUSULA 6ª** - O EMPREGADO sujeitar-se-á aos Regulamentos e Normas do EMPREGADOR, obrigando-se a executar todas as tarefas que forem confiadas, desde que compatíveis com a sua função.



MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
DEPARTAMENTO DO PESSOAL



Pelo presente contrato individual de trabalho, por prazo determinado, que entre si celebram, como partes, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, doravante denominada EMPREGADOR, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. DOMINGOS GOMES DE LIMA, e o Sr.(a) TÂNIA MARIA DAMASCENO MENDES DE FARIAS - Mat. 3445..... domiciliado na Rua..... nº....., a seguir denominado EMPREGADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª** - O EMPREGADO obriga-se a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao EMPREGADOR, a cujo Estatuto, Regimento Geral e normas específicas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativos ao emprego de Professor COLABORADOR,

**CLÁUSULA 2ª** - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO, como contra-prestação de serviço, o salário mensal de Cr\$. 6.955,00..... (seis mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros), no qual já está incluído o repouso semanal.

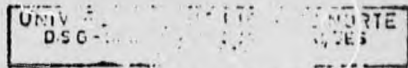
**CLÁUSULA 3ª** - O EMPREGADO cumprirá a jornada de vinte..... (20) horas semanais de trabalho, em horário estabelecido pelo Departamento onde for lotado, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em Lei.

**CLÁUSULA 4ª** - O EMPREGADO obriga-se a exercer suas atividades com exatidão, pontualidade e assiduidade. TV Universitária

**CLÁUSULA 5ª** - Sempre que o EMPREGADOR julgar necessário, o EMPREGADO poderá ser removido para qualquer órgão da Universidade independente de majoração salarial, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho.

**CLÁUSULA 6ª** - O EMPREGADO sujeitar-se-á aos Regulamentos e Normas do EMPREGADOR, obrigando-se a executar todas as tarefas que forem confiadas, desde que compatíveis com a sua função.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Comissão Especial de Acumulação de Cargos

DECLARAÇÃO DE EMPREGOS E ATIVIDADES

I — Situação funcional

TANIA MARIA DAMASLENO MEWDES DE A  
nome por extenso

PROFESSOR COLABORADOR  
cargo, emprego ou função

II — Outros cargos, empregos ou funções que exerce na Universidade

- 1. ....
- 2. ....
- 3. ....
- 4. ....

III — Cargo, emprego ou função que exerce em Entidade de Direito Público

- 1. ....
- 2. ....
- 3. ....
- 4. ....

IV — Emprego ou função que exerce em Sociedade de Economia Mista

- 1. ....
- 2. ....
- 3. ....
- 4. ....

V — Emprego ou função que exerce em Fundação mantida pelo Poder Público

- 1. ....
- 2. ....
- 3. ....
- 4. ....

VI — Emprego ou função que exerce em Entidade de Direito Privado

- 1. ....
- 2. ....
- 3. ....
- 4. ....



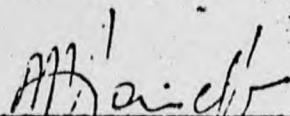




FUNDAÇÃO "JOSÉ AUGUSTO"  
FACULDADE DE JORNALISMO "ELOY DE SOUZA"  
AGREGADA À UFRN

Eu, Francisco Berilo Pinheiro Wanderley, Diretor da Faculdade de Jornalismo "Eloy de Souza", da Fundação "José Augusto" — agregada à Universidade Federal do Rio Grande do Norte — tendo em vista o termo de colação de grau de BACHAREL EM JORNALISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL, conferido no dia 19 de dezembro de 1975, a Tania Maria Damasceno Mendes de Farias, filha de José Mendes de Farias e Naide Damasceno Mendes de Farias, nascida em 02 de dezembro de 1949, em Natal, Rio Grande do Norte, usando da autoridade que me conferem a Lei, o Estatuto da Fundação e o Regimento Geral da Universidade, mandei passar-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas ao mesmo título inerentes.

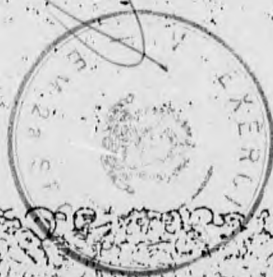
Natal, 22 de Janeiro..... de 1978.

  
PRESIDENTE

  
DIRETOR

Tania Maria Damasceno Mendes de Farias  
DIPLOMADO

  
SECRETÁRIO



OBSERVAÇÃO: O curso de Jornalismo e Com. Social  
foi reconhecido pela Portaria D. 63.690  
de 26/11/68, publicada no Diário Oficial de 29/11/68

05/11/80

# DECLARAÇÃO 37

Registro efetuado por delegação de competência da Diretoria de Ensino Superior, nos termos da Portaria Ministerial nº. 612 de 11/12/63 e Portaria nº. 7, de 24/01/64.

*Maria Jardiello*  
Maria Jardiello  
CPF 04202043901  
Presidente

registrado no nº 130 do Estatuto  
Competente Faculdade de Jornalismo  
"GLAY DE GUZZA" da Fundação  
"JOSE AUGUSTO"

*Luiz Pires*  
Luiz Pires  
Presidente

## REGISTRE-SE

Em 13/03/1978

*Américo*  
Américo  
Diretor - DAE

## MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Diploma registrado sob nº 7026

no Livro 2.9 folha 24

Processo nº 0406/78

Em 13 de março de 1978

*Maria Aidenita*  
Maria Aidenita de Sá Leitão Fonseca de Sousa  
Ag. Administrativo - S. A. - 6

## CONFERE

Em 13/03/78

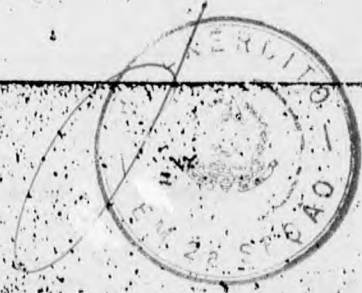
*Frei de Araújo Freire*  
Frei de Araújo Freire

Rul de Araújo Freire  
Chefe da Seção de Registro de Diplomas

**CONFERÊNCIA**  
Certifico que a presente cópia, fotostática e a reprodução fiel do original, que me foi apresentado, dou fé.  
Natal, 28 de Outubro de 1978

TABELÃO DO 3º OFÍCIO

3º OFÍCIO DE NOTAS  
ARMANDO DE LIMA FAGUNDES  
TABELÃO  
Insc. (CPF) 893205034  
JAIME LAMBERT  
SICOMITE  
Insc. (CPF) 010139884  
Rua Ulisses Caldas, 82  
NATAL-RN





0871/80<sup>28</sup>

UNIV. DO NORTE  
DE PERNAMBUCO

12 ABR 10 38 007055

DADOS PESSOAIS

1. Nome: TÂNIA MARIA DAMASCENO MENDES DE FARIAS
2. Nacionalidade: Brasileira
3. Naturalidade: Natal-RN
4. Nascimento: 02/12/1949
5. Filiação: José Mendes de Farias  
                  Naide Damasceno Mendes de Farias
6. Estado Civil: Solteira
7. Profissão: Jornalista - Habilitação em Comunicação Social
8. Endereço: Rua Potengi, 346 - Natal - RN

IDENTIFICAÇÃO

- Carteira de Identidade nº 134.001 - IMELEC-RN
- CPF nº 044.129.904/00
- Título de Eleitor nº 24.080 - 3a. zona 73a secção
- Carteira do Ministério de Trabalho nº 69.455  
Série 209

FORMAÇÃO BÁSICA

1. Nível primário 1957
2. Estabelecimento - Instituto Maria Auxiliadora  
Ano de Conclusão: 1962





0871/80

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

12 ABR 10 38 = 007055

## 2. Nível Secundário

### 2.1 - 1º Ciclo

Estabelecimento: Atheneu Norterlograndense  
Ano de Conclusão: 1967

### 2.2 - 2º Ciclo

Estabelecimento: Atheneu Norterlograndense  
Ano de Conclusão: 1969

## III - FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Nível Superior)

### 1. Graduação

1.1 - Bacharel em Comunicação Social Habilitação em Jornalismo.

Diploma registrado sob o número

1.2 - Concluinte do Curso de Ciências Sociais do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - Departamento de Estudos Sociais da UFRN (1977)

1.3 - Curso de Geografia - UFRN - do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - Departamento de Filosofia e História da UFRN (1971) (não concluído)

A nível de Licenciatura

### 2. Cursos a nível de extensão universitária

OK 2.1 - Curso Intensivo de Pesquisa e Atividade Teatral no período de 28/07 a 17/08/73.  
Promoção da Pró-Reitoria para Assuntos de Extensão Universitária-UFRN



2.2 - Curso Intensivo de Artes Cênicas no período de 28/07 a 17/08/73 - Promoção da Pró-Reitoria para Assuntos de Extensão Universitária - UFRN.

2.3 - Curso de História da Literatura Francesa - Promoção da Alliance Française de Natal, sob o patrocínio do Centro Sócio Cultural "Albert Schweitzer" - dezembro/1970

3. Participação em Encontros, Seminários, Simpósios, etc.

3.1 - Ciclo de Estudos sobre Administração Geral realizado pelo Centro de Pesquisa e Educação Técnica - Natal - RN - 31/05/71 a 05/06/71

3.2 - IV Semana de Estudos de Jornalismo promovida pelo Departamento de Jornalismo e Edição, realizada no período de 15 a 19 de maio de 1972, sob a coordenação do Prof. José Marques de Melo - Escola de Comunicações e Artes - Universidade de São Paulo-SP-1972

3.3 - I Congresso de Direito do Trabalho e Previdência Social - Diretório Acadêmico "Amaro Cavalcanti" - Faculdade de Direito - UFRN Natal (RN) - 1972

3.4 - I Encontro Nacional de Estudantes de Comunicação promovido pelo Centro de Estudos de Comunicação, realizado no Instituto de Ciências Humanas e Letras - Universidade Federal de Goiás - novembro (1972)





- 3.5 - Treinamento e Aperfeiçoamento da BEMFAM no período de 01 a 28 de março de 1973, promovido pela SOCIEDADE CIVIL BEM ESTAR FAMILIAR NO BRASIL - CTA - Rio de Janeiro (RJ) 1973.
- 3.6 - I Festival de Arte do Rio Grande do Norte Curso de Impostação e Oratória promovido pela Sociedade de Cultura Musical e Fundação José Augusto - Natal (RN) julho/73
- 3.7 - Seminário sobre "Problemas da Adolescência" realizado pelo Serviço de Psicologia Aplicada da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - outubro 1973
- 3.8 - Seminário de Marketing em Comunicação promovido de 16 a 20 de outubro de 1974, pela Associação Norte-Riograndense de Imprensa Natal (RN) setembro 1974
- 3.9 - VII Semana de Estudos Sociais realizada no período de 09 a 13 de junho de 1975 pelo Diretorio Acadêmico Josué de Castro da Faculdade de Sociologia e Política da Fundação José Augusto - Natal (RN) junho/75.
- 3.10 - I Encontro Internacional de Jornalismo e Comunicação promovido pela Associação Norte-Riograndense de IMPRENSA com apoio da USIS e Diário de Natal e Rádio Poti - Natal (RN) novembro/76.



#### IV - ESTÁGIOS ESPECIAIS

1. Estágio como Reporter do Jornal "A REPÚBLICA" - Natal (RN) Período
2. Estágio como Reporter (Colunista) do Jornal "A TRIBUNA DO NORTE" - período: Natal (RN)
3. Estágio de Nível Universitário (duração de 80 oitenta - horas:
  - a) assessoria legislativa;
  - b) centro de documentação e informação;
  - c) assessoria de divulgação e relações públicas;
  - d) secretaria geral da mesa;
  - e) departamento de comissões;
  - f) departamento de taquigrafia;
  - g) revisão e redação;
  - h) comitê de imprensa.

Câmara dos Deputados - Brasília (DF) 1975

#### V - ATIVIDADES PROFISSIONAIS

1. Bibliotecária do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) DR/RN - Brasília (DF) 1973 Natal - período
2. Reporter e Redatora da Revista EMPRESA editada pela Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte - Natal (RN) 1973

1. Bibliotecária do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) DR/RN - Brasília (DF) 1973 Natal - período

2. Reporter e Redatora da Revista EMPRESA editada pela Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte - Natal (RN) 1973

3. Locutora da Rádio Potl de Natal - Emissora dos Diários Associados S/A
4. Reporter da Assessoria de Imprensa da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal (RN) 1972 a 1976
5. Apresentadora sw Programa Semanal Educativo Cultural da TV-Universitária - Natal (RN)
6. Apresentadora de Tele-Jornal diário na Televisão Universitária - Natal (RN) 1972 a 1977.
7. Técnica em Pesquisa e Comunicação Social da Coordenadoria de Modernização Administrativa - Pró-Reitoria de Planejamento da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - a partir de abril/1977 - Natal (RN).

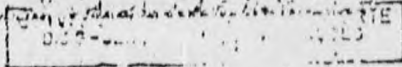
#### VI - TÍTULOS E ENCARGOS DIVERSOS

1. Elaboração do Projeto de Implantação de Sistemas de Estágios Universitários para a TV-U  
- Pró-Reitoria de Planejamento  
- Pró-Reitoria para Assuntos de Extensão Universitária - UFRN - Natal (RN) 1977
2. Participação de Projetos de Pesquisa Institucional como responsável por coleta de dados e documentação subsidiária à montagem do referido projeto-Pró-Reitoria de Planejamento e Coordenação Geral-UFRN - Natal (RN) junho/julho/1977





0871/80



12 Abr 10 38 = 007055

3. Participação na execução do Projeto "Sistemati-  
zação das Normas e Procedimentos Internos da  
UFRN" - Pró-Reitoria de Planejamento e Coordena-  
ção Geral - UFRN - Natal (RN)

TRABALHO PUBLICADO

Co-participação (equipe técnica) na elaboração do  
trabalho "Análise do Processo de Expansão da UFRN",  
apresentado pelo Reitor da UFRN na XXV Reunião Ple-  
na do CRUB em Niterói/RJ (21 a 23/7/77) e pu-  
blicado pelo Conselho de Reitores das Universida-  
des Brasileiras. Junho/1977





— CONHECIMENTOS LINGÜÍSTICOS —

IDIOMA	LE	FALA	ESCREVE	ENTENDE
- Espanhol	Bem	bem	Regular	Bem
- Italiano	Regular	mal	Mal	Bem
- Frances	Bem	Regular	Regular	Bem
- Ingles	Bem	Regular	Regular	Bem

Natal, em

Tônia Maria Damasceno Mendes de Farias



# REMESSA

Nesta data faço remessa do presente processo  
ASSESSORIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

do que faço este termo.  
Reitoria da Universidade Federal no Rio G. do Norte  
Data 12 de Abril de 1978

FRANCISCA TEREZA PESSOA  
Chefe do Serviço de Comunicação  
DAI - III - B

Retirei a ficha Rod. 14, para  
efeito de processamento junto ao MEC/BS  
Em, 13.04.78  
*[Signature]*

De ordem, à DIDD para as devidas pro-  
vidências.

em 14.04.78

*[Signature]*

Providencie-se pagamento em 20 dias,  
a partir de 12/3/78.

SCP, 23.5.78

*[Signature]*

Providenciado

2315/78

*[Signature]*



Anotado na S. C. C.

Em 29 / 05 / 1978

*[Signature]*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Of. nº 37/78

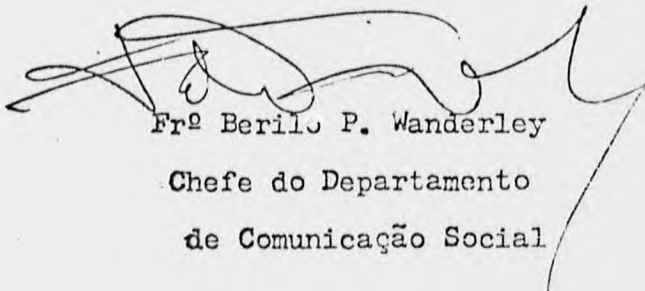
Natal, 15.5.78

Do: Chefe de Departamento de Comunicação Social  
Ao Diretor de Pessoal da UFRN

Sr. Diretor :

Pelo presente, venho informar que a bolsa de estudos concedida à graduada TÂNIA MARIA DAMASCENO MENDES DE FARIAS, vinculada a este Departamento de Comunicação Social, vige a partir de 1º de março de 1978 e tem carga horária de 40 h/s.

É o que se me apresenta, no momento. Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de consideração a apreço:



Frº Berilo P. Wanderley  
Chefe do Departamento  
de Comunicação Social





0871/80

48

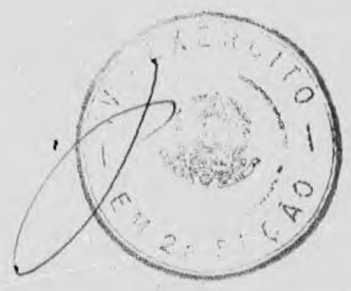
no. Verbal, expediente no. Sindicato de  
Estado da Saude Publica-RN.

em data de 26. 01. 1977

Reitoria 1 UNIN-SORCE

Nºal. 27. 1. 12. 1978

*(Signature)*



ATENÇÃO:

O original deste documento (com 2 folhas) foi apresentado parcialmente ilegível para microfilmagem, não sendo possível sua leitura completa no original nem na microficha.

TÍTULO ELEITORAL

RIC GRANDE DO NORTE No. 24.030  
CIRCUNSCRIÇÃO INSCRIÇÃO

NATAL TERCEIRA ZONA  
MUNICÍPIO OU DISTRITO

TÁNTIA MARIA DAMASCENO MENDES DE FARIAS  
NOME

02/12/1949 NATAL - RN. SOLTEIRA  
DATA DO NASCIMENTO NATURALIDADE ESTADO CIVIL

JOSÉ MENDES DE FARIAS = NAIDE DAMASCENO MENDES DE FARIAS  
FILIAÇÃO

ESTUDANTE RUA - MACHADO DE ASSIS, 1376 - ALCORIM.  
PROFISSÃO RESIDÊNCIA

VOTA NA 738 ( SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA ) SECÇÃO

Tántia Maria Damasceno Mendes de Farias  
ASSINATURA DO ELEITOR

EM 05/10/77. JUIZ ELEITORAL

T.S. E. - TÍTULO MOD. 4

VOTOU:

Em 15/11/77 RUBRICA DO PRESIDENTE	Em / / 19	Em / / 19
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em / / 19	Em / / 19	Em / / 19
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em / / 19	Em / / 19	Em / / 19
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em / / 19	Em / / 19	Em / / 19
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE





0871/80

50

Nº 8762-E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Saúde Pública

ATESTADO DE VACINAÇÃO ANTI-VARIOLICA

Atesto que Tania Maria Damasceno Mendes de Farias  
de 27 anos de idade, côr. P.d. natural de  
Natal - R.N. foi vacinada contra variolica no  
dia 26 de 01 de 1977

Dr. [Signature]  
Da Turma de Saúde de Natal  
DEPARTO  
CRM 752 - CPP 025-3184

NOTA: Este atestado é válido por cinco anos.  
Decreto Federal Nº 49.974 A de 21.01.1961  
Art. 22 Os atestados de imunizações, sempre pessoais não poderão ser retidos por nenhum  
órgão ou autoridade, mesmo quando a apresentação for exigida por lei.



MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMACOES E LOGISTICA FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACÃO DO CONTRIBUINTE

044 129 904 00 23.08.78

TANIA MARIA DAMASCENO MENDES DE FARIAS

QUARTA 02.12.49

Assinatura do Contribuinte: Tania Maria Damasceno Mendes de Farias

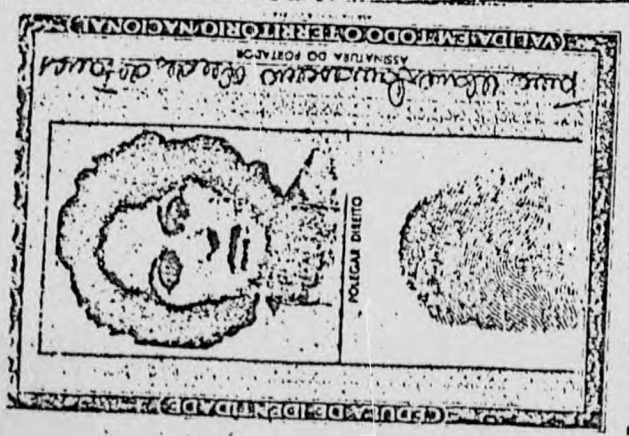
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVANTE DE REGISTRO DO CONTRIBUINTE DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E LE USO OBRIGATORIO NESSAS REZÕES LEGALMENTE DETERMINADAS PELA QUALQUER ORIENTACÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA PROCEDE O COMPROVANTE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARTÃO DO CPF DO CONTRIBUINTE

41.001/1731

24 / 02 / 78

DRF Natal - RN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTIFICO DE POLICIA  
COORDENADORIA DE IDENTIFICACÃO

REGISTRO GERAL 134.001 2ª via

Tania Maria Damasceno Mendes de Farias

José Mendes de Farias

Maide Damasceno Mendes de Farias

Natal - RN 02.12.1949

NATAL RN 10.01.70



CONFIDENCIAL

0871/80

51

COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN

ASSESSORIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

ENCAMINHAMENTO

Nº. 011/179 - ASI / COSERN

DATA: 11.10.79

ASSUNTO: Campanha contra Órgãos de Informações.

ORIGEM: A S I / C O S E R N

REFERÊNCIA: . . . . .

AVALIAÇÃO: . . . . .

DIFUSÃO: CMDO 7ª BDA INF MTZ - 2ª SEÇÃO E/M 3ª DN - CAPRE/SEC INFO -  
2ª SEÇÃO/FMRN - SI/SR/DPF/RN - DOPS/SSP/RN - ASI/UFRN -  
DIFUSÃO ANTERIOR: CHEF/CRS-NA - ASI/DELRN - SEI/DETRAN - REP/SNI.

ANEXO: . . . . .



De forma maquiavélica vem a "Tribuna do Norte" publican-  
do, quase que semanalmente, notícias e editoriais visando con-  
prometer a ASI/UFRN, no seio da opinião pública, como um órgão  
policialesco, repressivo e inútil.

No bojo de um cinismo inqualificável, o mesmo periódico  
investe contra a ASI/UFRN perguntando:

" se é tão necessária a presença de um órgão  
repressor, uma reunião de sabujos farejan-  
do liberdade por todos os lados, como se  
liberdade fosse crime?" (Tribuna do Norte,  
06.10.79).

Como se isso não bastasse, o citado jornal ainda faz  
ameaças:

" este jornal manterá sempre sobre ela (a ASI/  
UFRN), severa observação, denunciando to-  
dos os seus passos e negações, tirando fora  
a máscara que encobre a cara horrenda da  
repressão e da torpeza" (os grifos são nos  
sos) (Tribuna do Norte, 06.10.79).

Em outra edição, o referido jornal qualifica a ASI/  
UFRN como:

" um verdadeiro quinte anti-democrático; es-  
te tumor maligno chama-se Assessoria de Se-  
gurança e Informações, dirigida pelo Sr.  
ADRIEL CARDOSO". (Tribuna do Norte, 17.01.79)

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

0871/80



CONTINUAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO 077/79/ASI/COSELN, de 11.

é ainda, em atitude de incitamento:

"fazemos público o nosso apelo para que o quis-  
to da espionagem e do medo seja extirpado"  
(Tribuna do Norte, 17.01.79).

E, também, um apelo suspeito:

"esperamos que a opinião pública julgue esta  
Alta Assessoria de Segurança e Informações"  
(Tribuna do Norte, 17.01.79).

Ora, a ASI/UFRN é um órgão incorporado ao Sistema Nacio-  
nal de Informações (SISNI).

O Regulamento das Divisões de Segurança e Informações  
(DSI) dos Ministérios Civis e das Assessorias de Segurança e In-  
formações (ASI), aprovado pelo Decreto nº 75.640, de 22 de abril  
de 1975 e publicado no Diário Oficial da União de 23 de abril  
de 1975, estabelece em seu parágrafo 3º do Artigo 1º, o seguin-  
te:

"As Assessorias de Segurança e Informações inte-  
gram os Sistemas Setoriais de Informações e  
Contra-Informação dos Ministérios Civis (in-  
clue-se, evidentemente, o MEC) e, nesta condi-  
ção, estão sujeitas à orientação normativa, à  
supervisão técnica e à fiscalização específica  
da respectiva Divisão de Segurança e Informa-  
ções (no presente caso, a DSI/MEC), sem prejuí-  
zo da subordinação de cada uma ao dirigente do  
Órgão em cuja estrutura administrativa se en-  
quadre (neste caso, ao Magnífico Reitor da  
UFRN)".

O Artigo 4º do mesmo Regulamento diz o seguinte:

"Compõem o Sistema Setorial de Informações e  
Contra-Informação do Ministério Civil:  
I - a Divisão de Segurança e Informações (DSI),  
como órgão central;  
II - as Assessorias de Segurança e Informações  
(ASI), como órgãos setoriais".

Além disso, o Decreto nº 75.524, de 24 de março de 1975  
publicado no Diário Oficial da União de 25 de março de 1975, que  
dispõe sobre "a participação das Assessorias de Segurança e In-

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

0871/80 FLS 03-53

CONTINUAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO 077/79/ASI/COSERN, de 11.10.



formações (ASI) em assuntos relacionados com a Segurança Nacional", também esclarece de forma clara e objetiva:

" A ASI integra o Sistema Setorial de Informações e Contra-Inteligência do Ministério a que esteja vinculado o Órgão...etc" (parágrafo 2º do Artigo 3º).

Portanto, a existência de uma ASI no contexto do Sistema Nacional de Informações, acha-se perfeitamente definida e estruturada. Investir contra qualquer ASI (no caso presente, a ASI/UFRN), é arremeter contra o mesmo Sistema Nacional de Informações.

A campanha sistemática da "Tribuna do Norte" (jornal sobejamente conhecido pelos Órgãos de Informações pela "qualidade" da equipe que o dirige), visa desmoralizar e denegrir a ASI/UFRN como um primeiro passo de uma longa caminhada já planejada.

Após a "derrubada" da ASI/UFRN, outros Órgãos que também integram o Sistema cairão sob a mira dessa insidiosa campanha: a ASI/COSERN, a ASI/ENASE e a ASI/TELERN, somente escapando os que, estruturalmente, pertencem às Organizações Militares e Policiais, e mesmo assim, essas últimas - vez por outra - recebem veladas críticas.

Não há sombra de dúvida de que o primeiro objetivo, escolhido pelos contestadores, contra-revolucionários e "esquerda festiva", é atualmente o mais difícil. Alcançado o seu aniquilamento, os demais acabarão por serem desativados, com mais simplicidade.

O extermínio de um Órgão de Informações ou mesmo, a anulação parcial de suas múltiplas atribuições, constitui uma manobra venal em pleno desenvolvimento, recebendo cada vez mais, novas adesões e aplausos.

Essa conspiração iniciou-se ainda no final de 1978; avolumando-se dia a dia, não demorará muito, mesclada ao entusiasmo vigente causado pela "abertura democrática", a impor a pena do ostracismo à ASI/UFRN e aos seus denodados integrantes.

Em segunda fase, os tentáculos do revanchismo e da contestação atingirão as demais Assessorias.

A quem apelar?

CONFIDENCIAL



CONFIDENCIAL

0871/80 - FLS 04 54

CONTINUAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO 077/79/ASI/COSERN, de 11.10.79



## Quisto anti-democrático

N o momento em que um intelectual é escolhido para o Ministério da Educação no governo Figueiredo e em que as aberturas democráticas ganham cor, sem que o país mergulhe no caos e no desgoverno, um verdadeiro quisto anti-democrático tenta destruir a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, uma instituição de que todos os Potiguares têm orgulho. Este tumor maligno chama-se a Assessoria de Segurança e Informações, ASI, dirigida pelo Sr.

Adiel Cardoso cujo prazer principal parece consistir em fazer ameaças em nome da Segurança Nacional ou do que ele interpreta como tal.

Já na semana passada o Sr. Adiel tentou, de todas as maneiras, identificar o autor de matéria publicada na TRIBUNA DO NORTE sobre a Universidade, chegando mesmo a apontar, um dos repórteres desta folha, sobre ele dirigindo toda a sua fúria. Esta prática inquisitorial já aconteceu outras vezes e não podemos ficar eternamente calados diante dessa atitude policialisca.

Sabemos muito bem que esta reiva macartista do Sr. Cardoso não

se volta somente contra a imprensa. O setor que ele dirige tem sido o responsável pelo clima de medo que persista na Universidade Federal do Rio Grande do Norte e, muitas vezes, este desconhecido funcionário assume uma importância que o coloca acima de qualquer outra autoridade no Campus, inclusive a do Reitor.

Quando a Universidade está às vésperas de mais um momento decisivo de sua história — o da escolha do novo Reitor —, fazemos público o nosso apelo para que o quisto da espionagem e do medo seja extirpado da nossa instituição máxima de ensino superior. Somos insuspeitos para a formulação deste apelo porque temos sido defensores permanentes de tudo o que de positivo a Universidade tem feito para o desenvolvimento do Rio Grande do Norte.

De qualquer modo, esperamos que a opinião pública julgue esta dita Assessoria de Segurança e Informações e que este julgamento se ja feito, particularmente, por todos os que integram a comunidade Universitária, do Reitor Domingos Lima ao mais humilde funcionário. Basta de obscurantismo.

" TRIBUNA DO NORTE " 17-01-79

CONFIDENCIAL

Toda e qualquer pessoa que, oficialmente, tome conhecimento de assunto sigiloso fica automaticamente responsável pela manutenção de seu sigilo (Art. 12 da R. S. A. S.)

CONTINUAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO 077/79/ASI/COSERN, de 11.10.79



## ASI: polícia universitária?

**E** preciso uma reconceitualização, por parte da Reitoria, do que seja uma comunidade universitária. É necessário o repensar humanista a respeito do assunto, criando oportunidades a que os setores não decisórios, mas nem por isso menos dinâmicos, como professores e estudantes, venham a ter a possibilidade de emitir conceitos e manifestar participação frente à realidade atual. Não se deve tolher, a qualquer nível, a proposta e a idéia válidas. Não é justo frustrar a vocação expansiva da comunidade universitária, que deve interagir, influenciar a ser acionada pela comunidade maior, à qual integra e a quem impulsiona.

É nada melhor e mais eficiente para sufocar a formação de uma nova mentalidade universitária, que a difusão do temor pelo novo, pelo renovador. É nada melhor para veicular esse temor que a manutenção de um órgão de segurança e informação, cujos métodos são desconhecidos, cujos processos são sigilosos e inexoráveis, cujas finalidades perdem-se no cipal do obscurantismo.

A Assessoria de Segurança e Informação — ASI, da UFRN é um órgão cujos tentáculos esgueram-se a cada estudante, cadastrando-o desde o instante em que é aprovado no vestibular e matricula-se. Quem são os informantes da ASI? Existe uma polícia universitária? Por que os Reitores simplesmente não desarticulam esse setor, improdutivo economicamente, dispendioso burocraticamente, desnecessário didaticamente?

O desmantelamento da ASI não traria insegurança ao âmbito universitário, ou incentivaria a formação e progresso de grupos e situações equivocadas. Não. Um ponto final em processos e investigações somente traria ao estudante a certeza de que poderia, sem medo da abordagem espúria e do interrogatório malicioso, manifestar-se como membro de uma comunidade pensante e agir como cidadão que também é.

Não são poucos os casos de professores, aprovados em concurso, que foram preteridos de assumir as respectivas funções; são inúmeros os casos daqueles que foram submetidos a rigorosas investigações para finalmente receber as benesses oficiais, sacramentando sua contratação; é comum, entre os alunos, o evitar referir-se a assuntos políticos. E por que essa reação dos jovens? Medo. Unicamente medo. Temor de inesperadamente receber algum seco comunicado de que deve apresentar-se à ASI, para "esclarecimentos".

O estudante universitário norte-riograndense, com ênfase especial aqueles que frequentam salas de aula da UFRN, não poderia ser classificado como dos mais atuantes politicamente. Por alienação irreversível e falta de sensibilidade aos problemas nacionais e da realidade subjacente? Não. Simplesmente pelo fato de que após todos esses anos de obscurantismo, de segurança e informações, surgiu no jovem a insegurança como classe e a desinformação como pessoa. Que venha um novo tempo. A ASI, convenhamos, é desnecessária.

"TRIBUNA DO NORTE" 02-08-79

CONFIDENCIAL

CONTINUAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO 077/79/ASI/COSERN, de 12.10.79



Oto: os tempos são outros

## Oto Guerra acha que época da ASI já passou

"Acho que passou a época dessas assessorias existentes", disse o professor Oto de Brito Guerra, Vice-Reitor da UFRN nas administrações dos ex-Reitores Onofre Lopes e Genário Fonseca. A criação da AESI — Assessoria Especial de Informação, atualmente ASI, foi na gestão de Onofre Lopes e no começo da administração Genário Fonseca, porém, enfatizou Oto Guerra, sua instituição foi uma determinação superior e não partiu dos reitores a que serviu.

Para o professor, em tempos de abertura e anistia não se admite mais o funcionamento de tais órgãos, mesmo porque ainda na administração do Presidente Geisel, segundo recorda-se, "essas Assessorias deveriam ser restritas ao âmbito dos Ministérios — agora eles são órgãos supérfluos". Portanto, como a situação política do país está mudando, não se justifica mais que esse organismo exista com a função de fiscalizar a conduta das pessoas.

### PRÓ-REITORIAS

Acha Oto Guerra que a Informação da vida universitária devia ser restrita às Pró-Reitorias e não mais ao órgão de segurança, que perde sua finalidade com a abertura política. Não soube dizer entretanto se o Reitor tem autoridade suficiente para extinguir a ASI ou se precisa de autorização superior. Mas foi enfático, "se o Reitor tem essa autoridade não vejo porque a ASI ainda existir".

Disse também que durante o período em que exerceu a Vice-Reitoria da UFRN, não pediu nunca nenhuma informação a tal órgão nem tampouco foi procurado por ele. Mas garantiu que na época do Reitor Genário Fonseca ela foi mais atuante, já que a situação política assim exigia.

"TRIBUNA  
DO

NORTE"

05-08-79

CONFIDENCIAL



CONFIDENCIAL

0871/80

-FLS 07 - 57

CONTINUAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO 077/79/ASI/COSERN, de 11.10.79



## Barca, se fosse reitor acabava de vez com a ASI

"Para mim ela nunca foi necessária, principalmente no atual momento, quando a Universidade — para onde convergem várias correntes de opiniões — está aberta ao diálogo amplo", está a opinião do advogado Varela Barca sobre a Assessoria de Segurança e Informação (ASI), órgão classificado pelo presidente da OAB/RN como instrumento dos organismos de repressão na área universitária.

Aludido sobre a não desativação da ASI pelo reitor Diógenes da Cunha Lima, disse Varela Barca que "o administrador tem uma falxa de decisão e não cabe a mim analisá-la. Se eu fosse o reitor saberia o que fazer, todavia, não adianta nada pois não raciocino sobre hipótese".

### MUITOS

Disse ainda o advogado que já foi procurado, desde 1968, por vários estudantes intimados pela ASI, entretanto, não quis informar quanto nem quais os seus constituintes, alegando ética profissional "Mas, os "meninos" até que deixaram de me procurar". Falou ainda que após 68, época em que foram deflagrados movimentos

estudantis em todo o mundo, no Brasil, com o AI-5, houve o recrudescimento da repressão, acrescentando que no período foi muito solicitado pelos estudantes.

### ESTUDANTES

Enquanto isso, o presidente do Diretório Central de Estudantes Luis Fernando de Menezes, não esconde que foi intimado pelo chefe do órgão, Sr. Adriel Lopes Cardoso, em duas oportunidades, uma após o passado e outra no primeiro semestre deste ano. Luis Fernando não adiantou o assunto da primeira intimação e informou que na segunda ocasião foi durante a realização de pedágio em prol do Congresso da UNE, realizado recentemente em Salvador.

Por outro lado, o presidente do Diretório Acadêmico do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas, Gutemberg Thóco, falou que não tem conhecimento formal da atuação da ASI mas que, por ouvir dizer, conhece muitos estudantes que foram procurados pelo órgão. "Eu nunca fui chamado pela ASI, embora tenha conversado com o Sr. Adriel Lopes Cardoso, por sinal, um papo bastante cordial e informal".

"TRIBUNA DO NORTE"

07-08-79

CONFIDENCIAL

Toda a qualquer pessoa que, oficialmente, tome conhecimento de assunto sigiloso fica automaticamente responsável pela manutenção de seu sigilo (Art. 12 da R. S. N. S.)

CONFIDENCIAL

CONTINUAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO 077/79/ASI/COSERN, de 11.10.79



# Vamos acabar com a ASI

Falando ontem à TRIBUNA DO NORTE, o ministro Eduardo Portela, da Educação, assegurou que o decreto assinado pelo ex-presidente Geisel extinguindo os órgãos de segurança e informação, será cumprido, não só no âmbito do seu Ministério, como em todo serviço público federal.

Com relação a manutenção, por algumas universidades, das ASIs, Portela disse que "tenho conhecimento apenas de que os processos de desativação das assessorias de segurança e informação, instaladas nas universidades, estão em curso".

### ANTI-REPRESSIVA

Outra fonte dos escalões superiores do MEC, o secretário de Ensino Superior, Guilherme La Penha, disse à TRIBUNA que o processo de desativação já está bastante ameaçado em algumas universidades não adiantando, porém, quais as unidades que tomaram a iniciativa.

Por outro lado, um alto funcionário do MEC informou, ainda em Brasília, que o reitor Diógenes da Cunha Lima não enfileirou a UFRN nessa política anti-repressiva, estando na dependência de uma posição do SNI, que em última análise, é quem vinha mantendo as ASIs no âmbito universitário.

Pelas informações colhidas do Ministro e outras personalidades do MEC, estão em curso vários processos para o cumprimento da desativação da ASIs, cumprindo o Decreto Federal, de acordo com a maior ou menor independência dos reitores em exercício.

"TRIBUNA DO NORTE"  
07-08-79

CONFIDENCIAL

**CONFIDENCIAL**

CONTINUAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO 077/79/ASI/COSERN, de 11.10



# ASI: "Policia Adriel delata universitários" denuncia Dieb

"Não acredita na desativação da ASI — Assessoria de Segurança e Informação pela UFRN enquanto o policial Adriel Lopes Cardoso estiver à frente do órgão, pois, ele próprio disse-me em certa oportunidade, que não presta contas de seu trabalho ao Reitor, tendo em vista ser ligado diretamente ao MEC". A declaração é do estudante de arquitetura e vereador Sérgio Dieb, que também denunciou ter sofrido pressões por parte da ASI, como também cerca de 20 estudantes que em 77 ocupavam cargos nos diretórios acadêmicos da Universidade.

O estudante disse ter sido intimado várias vezes pela Polícia Federal, segundo ele por interferência da ASI, tendo em vista os telefonemas do então superintendente Hugo Pávva, para o então chefe da assessoria, Adriel Lopes, por ocasião dos interrogatórios.

### INÍCIO

"Primeiro contato que mantive com a ASI foi em 1976, — apesar de saber da sua existência desde 1970, quando era aluno do curso de engenharia —, na oportunidade, o policial Adriel Lopes Cardoso se apossou de um documento que estava sendo, por mim distribuído, durante um encontro da Associação Brasileira de Escolas de Arquitetura, que reunia universitários de todo o Nordeste". Dieb disse que o material nada tinha de subversivo, como pensava o sr. Adriel Cardoso, pois uma cópia foi encaminhada ao reitor Domingos Lima. "Deixei o material sobre uma cadeira e notei que uma pessoa estranha estava retirando um exemplar. Procurei saber quem era, sendo informado que tratava-se do novo chefe da ASI, que estava chegando para assumir suas funções".

### INTIMAÇÕES

Informou ainda que a partir desse Congresso, a ASI começou a vigiar os passos de todos os estudantes, principalmente os membros de diretórios, que não podiam realizar festas sem a prévia autorização da Assessoria. Também no final de 76, acrescentou Dieb, foram iniciadas as intimações sendo os estudantes advertidos de que tivessem cuidado, pois os diretórios estão repletos de subversivos, e vocês podem se prejudicar", dizia o sr. Adriel Lopes.

"Com a atuação de movimentos estudantis em todo o Brasil, a repressão agravou-se na UFRN, tendo a ASI entrado em polvórosa pois já tinha vetado minha candidatura à presidência do DCE, em 76, e só queria um pé para intimidar os estudantes. Por ocasião do Dia Nacional de Luta, em 77, como não tínhamos condições para a realização de atas públicas, marcamos uma Assembléia Geral de

Estudantes no Campus, sendo na oportunidade elaborada uma carta de apoio aos colegas brasileiros atingidos pela repressão. Reivindicávamos anistia ampla geral e irrestrita e apoiavam as entidades democráticas brasileiras — CNBB, OAB, ABI e MDB —, em prol do pleno Estado de direito". Prosseguindo, disse Dieb: "Foi a gota d'água. A partir daí os estudantes começaram a ser perseguidos pela ASI — há época eu era vice-presidente do Centro de Tecnologia — que os encaminhavam para a Polícia Federal. Foi intimado várias vezes, juntamente com cerca de 20 colegas, que não quero citar nomes porque não tenho autorização.

### VETO

Dieb falou também do voto à sua candidatura a presidência do DCE, em 76 ao que não teve direito à defesa. Segundo ele ao tomar conhecimento do fato, procurou o então reitor Domingos Gomes e Lima, sendo recebido a resposta de que a proibição havia sido em decorrência de suas ligações com o MDB e organização comunistas Internacionais. Disse ainda Dieb que foi comunicado pelo Reitor que não teria direito à defesa, pois, segundo Domingos Gomes, sua candidatura havia sido vetada pelo Regimento Interno da UFRN, que tinha poderes idênticos ao Decreto 477.

### SACADO

"Depois disso, a ASI ficou em contato permanente com a Polícia Federal, que certo dia retirou-me da sala de aula para interrogatórios. Procurei o Reitor para comunicar o fato, pois havia sido sacado da sala de aula dele recebendo a resposta de que iria tomar providências, o que não fez. Foi chamado pela Polícia Federal em três ocasiões, tudo por conta do policial Adriel Lopes Cardoso".

"TRIBUNA DO NORTE" 09-08-79

**CONFIDENCIAL**



**CONFIDENCIAL**

CONTINUAÇÃO DO

077/79/ASI/COSEBN, de 11.10.79

## Estudante culpa Adriel de implantar terror na UFRN



Para o estudante Giovani Rodrigues, aluno do curso de ciências sociais da UFRN, o chefe da ASI, sr. Adriel Lopes Cardoso, é o responsável exclusivo pela implantação do clima de terror na Universidade. Ele denunciou ter sido intimado duas vezes pelo chefe da Assessoria de Segurança e Informação, a primeira em maio de 1977 e a outra em novembro do ano passado, por motivos fôceis, segundo o denunciante.

"Além de mim, Adriel Cardoso intimou vários colegas, sempre procurando nos intimidar, dizendo saber de todos os nossos movimentos, bares que frequentávamos e associações a que éramos filiados. A primeira vez que fui intimado foi por ocasião do "Dia Nacional de Luta", oportunidade em que foi realizada uma assembleia no Campus com cerca de 20 participantes".

Disse ainda Giovani que em seu segundo contato com o sr. Adriel Cardoso foi por ocasião de uma exibição cinematográfica no auditório da Reitoria, quando o chefe da ASI tentou, de todas as maneiras, segundo o estudante, impedir a promoção. Seria exibido o filme São Paulo S/A, um dos clássicos do cinema nacional. "Adriel tentou proibir através da coordenação de curso de ciências sociais, na ocasião sob a responsabilidade e professor Jardelino Lucena, que procurado por mim disse não ter competência para proibir ou liberar. Em seguida eu e Jardelino Lucena fomos até a ASI, onde nos foi informado por Adriel que liberava a exibição com a aprovação da Polícia Federal, a quem requisitaria dois agentes para apreensão do filme caso fosse necessário. O que ele tentava eu não sei, pois o filme nada tem de subversivo, o fantasma de Adriel".

### DESATIVACÃO

Giovani adiantou "não acreditar na desativação do órgão, pois não adianta retirar a placa se permanece todo o aparato policial implantado pelo sr. Adriel Lopes Cardoso. O fichário que ele organizou deve ser entregue a uma entidade democrática, como a OAB, ou qualquer outro órgão que tenha as mãos limpas. Por outro lado não existe democracia na UFRN, pois o reitor ouve os estudantes e só decide algo favorável quando também interessa a ele, outro motivo pelo qual não acredito na desativação de Assessoria", finalizou o estudante.

"TRIBUNA DO NORTE" 14-08-79

**CONFIDENCIAL**

CONFIDENCIAL

CONTINUAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO 077/79/ASI/COSERN, de 11.10.79



# A máscara da ASI

Na época em que restabelecem-se os costumes que caracterizam a democracia, no tempo em que o obscurantismo cede lugar à livre circulação de idéias, no instante que o País respira forte o clima de reconstrução política, temos na Universidade Federal do Rio Grande do Norte a presença de uma instituição traçozeira, vigilan- tista, desnecessária. Apesar de viver do em estertores, a Assessoria de Se- gurança e Informação — ASI, permane- ce encastelada, nada revelando de si, mas de tudo procurando saber, em seu brutal ofício de dedo-duro.

Tivemos o exemplo disso recente- mente, quando um de nossos repórte- res esteve no Campus à procura de dados para uma matéria sobre a fa- cinosa ASI, nada obtendo. É jus- tamente numa época em que a livre circulação de informações é uma ne- cessidade. Não a informação sigilosa, cuja obtenção volta-se unicamente para investigações. Mas a informação noticiosa, aberta, exposta aos olhos

de todos. Queríamos saber a respeito do corpo funcional da ASI, ou mais exatamente, quantos agentes estão infiltrados no ambiente universitário.

O complexo defensivo montado em torno do assunto, entretanto, mo- vimentou-se rápido, cerrando-se uma cortina de sombras em torno do as- sunto. E perguntamos nós: por que é tão necessária a presença de um órgão repressor, uma reunião de sabujos farejando liberdade por todos os la- dos, como se liberdade fosse crime?

E o faro sensível da ASI deve ter detectado que os tempos são outros. Que não há mais oportunidade para tantas prisões quantas seriam as de- sejsadas pelo órgão de segurança, que não mais existe o império da ordem ilegítima, do medo encarnado em lei. A ASI é desnecessária. E este jornal manterá sempre sobre ela severa ob- servação, denunciando todos os seus passos e negações, tirando fora a má- cara que encobre a cara horrenda da repressão e da torpeza.

"TRIBUNA DO NORTE" 06-10-79

CONFIDENCIAL

F

I

M